



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.470

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ERRATA

Nos termos do art. 44 do Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020, procede-se à seguinte errata ao que consta da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, publicada nas páginas 26 a 38 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.458, de mesma data (Protocolo nº 212275):

I - no art. 41, elimina-se a duplicidade da redação do *caput*; e

II - no art. 81, inciso III, onde se lê "pen- sionistas", leia-se "pensionistas".

Protocolo 213911

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 011/2021 - GABINETE/DPG.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros, observadas as regras gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 80/1994, e suas alterações, bem como as regras atinentes previstas na Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás à Lei Complementar Estadual nº 130/2017, inclusive em relação aos novos cargos e funções ali previstos, reputados essenciais ao regular funcionamento da Instituição;

Considerando o estabelecido no art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº 202010892002944.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Isabella Brandão Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 716.017.591-34, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Exonerar **Fredison Moraes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 974.043.731-15, do cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Nomear **Gabriela Vieira Pires**, inscrita no CPF sob o nº 039.758.241-23, no cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Nomear **Agenor Filismino de Souza Neto**, inscrito no CPF sob o nº 018.677.051-09, no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

À Diretoria-Geral de Administração e Planejamento, para o fiel cumprimento.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 213796

Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 03/2021 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202000015000934, resolve designar o servidor **Cap PM Rafael Luiz Cunha**, CPF nº 971.255.041-91, Chefe da Seção Operacional da Superintendência do Serviço Aéreo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 28/2020- SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica empresa W - AEROMOTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.250.818/0001-72.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 213877

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020 - SECAMI
PROCESSO nº 202000015000934.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR.
CNPJ 37.261.757/0001-49.
CONTRATADA: W - AEROMOTOR LTDA
CNPJ: 37.250.818/0001-72.
OBJETO: a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de revisão geral (*overhaul*) nos 02 (dois) motores da marca Continental, modelo TSIO-360-RB e LTSIO-360-RB, da aeronave SENECA PA34 220T PIPER, prefixo PR-EGM, ano de fabricação 2006, para atender da Secretaria de Estado da Casa Militar.
VALOR ESTIMADO Total: R\$ R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: Compreendido entre 14/01/2021 e 13/12/2022.

Protocolo 213878



Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 018/2021 - SEAD

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 2003, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, de 27 de dezembro de 2012, e, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 202000005017570**, especialmente ao disposto no Despacho nº 007/2021 SETRAC (000017777348),
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JOELMA DE FÁTIMA MARINELLI**, portadora do CPF nº 001.498.341-95, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública e, como suplente, a servidora **TALITA AZEVEDO BORGES**, portadora do CPF nº 011.212.301-56, ocupante do cargo de Assessor A5, ambas lotadas na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem como gestoras do **Contrato nº 044/2020 - SEAD**, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, e a empresa HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, longarinas, mesas e outros), para atender as demandas das Unidades *Vapt Vupt*, compreendendo o período da vigência contratual.

Art. 2º. A partir da ciência desta, caberá aos gestores adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e outros ajustes e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os incisos X e XI.

Art. 3º. Cabem aos gestores ora designados, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos em anexo (000017786388), que dispõem sobre as Orientações Básicas das Boas Práticas de Gestão de Contratos cujo material trata-se de suporte para que o gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 213832

Portaria nº 019/2021 - SEAD

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 2003, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, de 27 de dezembro de 2012, e, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 202000005017570**, especialmente ao disposto no Despacho nº 007/2021 SETRAC (000017777348),
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JOELMA DE FÁTIMA MARINELLI**,

portadora do CPF nº 001.498.341-95, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública e, como suplente, a servidora **TALITA AZEVEDO BORGES**, portadora do CPF nº 011.212.301-56, ocupante do cargo de Assessor A5, ambas lotadas na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem como gestoras do **Contrato nº 001/2021 - SEAD**, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, e a empresa SIG COMERCIAL EIRELI, cujo objeto é a aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, longarinas, mesas e outros), para atender as demandas das Unidades *Vapt Vupt*, compreendendo o período da vigência contratual.

Art. 2º. A partir da ciência desta, caberá aos gestores adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e outros ajustes e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os incisos X e XI.

Art. 3º. Cabem aos gestores ora designados, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos em anexo (000017786388), que dispõem sobre as Orientações Básicas das Boas Práticas de Gestão de Contratos cujo material trata-se de suporte para que o gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 213833

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Errata no Extrato Do Contrato Nº 15/2020 - SEMAD

Errata ao Extrato do Contrato nº 15/2020 de Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para um número estimado de 36 (trinta e seis) veículos da frota da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.465, de 11 de Janeiro de 2021, página 03, conforme Termo de Retificação evento SEI N. 000017781690, Processo Administrativo 201900017004713.

Onde se lê:

Contrato nº 15/2020 - SEMAD

Leia-se:

Contrato nº 16/2020 - SEMAD

Goiânia, 18 de Janeiro de 2021.

Protocolo 213880



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 2020.0000.600.5979

Assunto: Contrato nº 003 /2020, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE URUAÇU e a pessoa jurídica CONSTRUTORA J LOURENÇO EIRELI- CNPJ Nº: 37.373.459/0001-40.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a autorização do Termo Aditivo ao Contrato a execução de AMPLIAÇÃO E REFORMA no COLÉGIO ESTADUAL THOMAS ADORNO, no Município de NIQUÊLÂNDIA -GO. DA MODALIDADE: Carta Convite nº 003/2020.

DO PREÇO DO TERMO ADITIVO: R\$ 74.910,53 (setenta e quatro mil novecentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Fonte: 100-TE.

DA VIGÊNCIA: O termo vigorará por prazo igual ao contrato primário 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato primário, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021.

Protocolo 213817

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 006/2020

Contrato nº 001/2020. **PROCESSO nº 2020.0000.603.8727:**

UNIDADE ESCOLAR CEPMG 13 DE MAIO; Contratante: CONSELHO ESCOLAR ITATIARA OLIVEIRA CARDOSO, CNPJ: nº 00674959/0000102; Contratada: CLIPER COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 12383263000105.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos: cozinha industrial, multimídia e eletro eletrônicos. **VALOR: R\$ 50.00,00 (CINQUENTA MIL REAIS).** **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contratado a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2020.

Protocolo 213818

AVISO DE ADIAMENTO CONVITE Nº 002/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do **CEPI Andreilino R. de Moraes - CRE-Goiânia**, aos interessados o "ADIAMENTO DE LICITAÇÃO", do Edital Convite nº 002/2021-PNAE, Processo nº 202000006051311, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura prevista para dia 19.01.2021 ficando adiada para dia 27.01.2021 às 14h. Tipo de licitação: Menor preço por lote: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações entrar em contato com a Unidade Escolar.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 213889

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021 - PNAE - 1º Semestre/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais o **Convite nº 002/2021-2ª** abertura, **Processo 'Mãe' nº 202000006051311, com abertura a partir de 26 de janeiro de 2021**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas à Coordenação Regional de: **Goiânia, C.E. Dom Fernando G. dos Santos II, C.E. Santa Bernadete, CEPI Cultura e Cooperativismo, Iporá, C.E. Maria Barreto, Novo Gama, C.E. Benedito V. de Sá, CAIC Novo Gama, CEPI Maria de J. Alves, C.E. Desemb. Dilermano Meireles, E.E. Carlos D. de Andrade, C.E. Herbert de Souza, C.E. José Abílio, CEPI Mont Serrat, C.E. Pacaembu, C.E. Pedro Mourão, C.E. Almirante Tamandaré, Porangatu, C.E. da Mata Azul.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais gratuitamente no site: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações entrar em contato com as Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 213890

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PNAE - 1º Semestre/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais da Tomada de Preços nº 002/2021, **Processo 'Mãe' nº 202000006051315, com abertura a partir de 03 de fevereiro de 2021**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas à Coordenação Regional de: **Goiânia, C.E. Tancredo de A. Neves, Itumbiara, CEPMG Dionária Rocha, CEPI Dom Veloso, Águas Lindas, C.E. Princesa Daiana, Novo Gama, C.E. Divina O. Miranda, C.E. Novo Gama, Santa Helena, CEPI José Salviano, Planaltina, Centro Int. de Educ. Modelo, C.E. Complexo 07, Aparecida de Goiânia, CEPI Cruzeiro do Sul, Anápolis, C.E. Plínio Jaime.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais gratuitamente no site: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações entrar em contato com as Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 213892

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 14/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do que consta no **Processo SEI de nº 2020.1757.600.4711;**

Considerando o que dispõe o permissivo constitucional do Art. 40, § 1º, incisos II e VI, da Constituição do Estado de Goiás;

Considerando o direito do cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular conforme Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.025, 22 de maio de 2013 - Dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão;- Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, composta pelos servidores abaixo designados:

- 1) **Olga Cybelle Ventura Gonçalves da Silva** - Presidente;
- 2) **Marcelo Moreira de Oliveira** - Membro;
- 3) **Marivaldo de Sousa Oliveira** - Membro;
- 4) **Luís Gustavo de Araújo Ferreira** - Membro;
- 5) **Leandro Monteiro Silva** - Membro.

Art.2º - Os membros desta Comissão realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Protocolo 213896



Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0020/2021/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e através deste processo SEI nº 202000016022881; Considerando o recomendado no Parecer Jurídico CONSER N. 4/2021, da Procuradoria Geral do Estado/PGE (000017648755), que concluiu que os afastamentos da servidora Stella de Bastos Lobo Paixão são considerados afastamentos legais, pois ocorreram com base no art. 133, inciso I, da Lei Estadual n. 20.756/2020; no art. 98 da Lei 9.504/97 e no art. 9º, §3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 8.465/2015; e, Considerando o disposto no Despacho n. 84/2021, da Superintendência de Gestão Integrada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tamylen Botelho dos Santos, inscrita no CPF nº 021.697.451-81, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Saúde - QT - 18.464, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde/SES, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 09 de novembro de 2020 a 14 de maio de 2021, responder pelo expediente da Gerência de Atendimento ao Consumidor, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor desta Pasta, em substituição a titular da referida Unidade Administrativa, a servidora Stella de Bastos Lobo Paixão, inscrita no CPF nº 003.346.981-46, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, que por sua vez encontra-se afastada pelos seguintes motivos: de 9/11/20 a 11/11/20 por atestado médico; 12/11/20 por comparecimento em consulta médica; 13/11/20 por folga concedida pela Justiça Eleitoral; e, de 16/11/20 a 14/05/2021 por licença maternidade.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário

Protocolo 213838

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DA PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 9/2021 - SES

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202000010027726, se faz necessária em face da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por meio do Memorando nº 451/2020, e da orientação da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 38/2021, os quais demonstram que a supramencionada servidora teria supostamente abandonado o cargo, eis que, por conjectura, faltou intencionalmente ao exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos meses de junho e julho de 2020.

Transgressões: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 14 de janeiro de 2021.

Protocolo 213791

EXTRATO DA PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 15/2021 - SES

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202100010000810, se faz necessária em face da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por meio do Memorando nº 9/2021 e da orientação da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 61/2021, os quais demonstram que a supramencionada servidora teria supostamente abandonado o cargo, eis que, por conjectura, faltou intencionalmente ao exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após o término da Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular.

Transgressões: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 14 de janeiro de 2021.

Protocolo 213792

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 07/2020-SES/GO. Processo nº: 202000010003841. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 07/2020-SES/GO, celebrado com a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, cujo objeto consistia na aquisição de 09 (nove) Monitores Multiparamétricos destinados a atender as Policlínicas de Posse, Goianésia e Quirinópolis. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 11/01/2021. Signatários: Paulo Cesar Neo de Carvalho, Procurador do Estado. Ismael Alexandrino Júnior, Secretário de Estado da Saúde. Lediane Alves Pinheiro, Alfa Med Sistemas Médicos LTDA.

Protocolo 213873

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020

Ratificação da Declaração de Dispensa de Licitação nº 171/2020, de acordo com os documentos que instruem o processo 202000010027232, e PARECER PROCSET- 05071 Nº 933/2020 favorável da Procuradoria Setorial quanto a legalidade do certame, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada Dispensa de Licitação à empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0001-07, visando aquisição de 06 unidades do medicamento MEPOLIZUMABE 100MG PÓ LIOF SOL INJ. CT FA VD TRANS (NUCALA), no valor unitário de R\$ 4.254,23 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 25.525,38 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor total do presente processo aquisitivo é de R\$ 25.525,38 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Tal processo visa atender mandado de segurança. ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.

Publique-se. Goiânia-GO, em 14/01/2021.
ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 213855

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº 154/2020, de acordo com os documentos que instruí o processo nº 202000010026724, e PARECER PROCSET- 05071 Nº 968/2020 da Procuradoria Setorial quanto a legalidade do certame, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0012-98, visando aquisição de 392 unidades do fármaco FUMARATO DE DIMETILA 240MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA no valor unitário de R\$ 80,55 (Oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 31.575,60 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). A presente aquisição visa atender mandado de segurança. ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.

Publique-se. Goiânia-GO, em 11/01/2021.
ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 213856



Declaração Nº 7 / 2021 CLICIT- 09368

ANULAÇÃO DO ATO DENOMINADO "DECLARAÇÃO Nº 31/2020 CLICIT- 09368 RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO Nº 28/2020 - RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO", PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS Nº 23.458, PÁGINA 132, EM 30/12/2020, COM FUNDAMENTO NO DESPACHO Nº 92/2021-GAB e DESPACHO Nº 92/2021 - GAB, DOS QUAIS DESTACA-SE OS TRECHOS ABAIXO:

"A Procuradoria-Geral do Estado mediante o Despacho nº 2320/2020 (v.000017526723) aprovou **"parcialmente o Parecer PROCSET n. 993/2020 (000017499751), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, por seus próprios fundamentos, imprimindo eficácia ao Contrato de Gestão n. 65/2020 - SES/GO, a qual resta condicionada ao atendimento das medidas apontadas nos itens 6 e 9 desta manifestação."** No item "6" da aludida manifestação, a douda Procuradoria-Geral do Estado consignou ser na espécie, **"dispensável tanto a dispensa de Chamamento Público (000017252537), quanto sua ratificação (000017494001). Estes atos, contudo, embora desnecessários, não seriam capazes de, em tese, trazerem qualquer nulidade ao feito. Todavia, exame dos autos revela que eles incorreram no equívoco de não mencionar o fundamento legal desta contratação, a saber, a aplicação analógica do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, tal qual orientado no Despacho n. 2018/2020 GAB (processo n. 202000010037423, evento n. 000016781847).**

No mais, ponderou pela necessidade de **"ser proferida decisão por parte do Secretário de Estado da Saúde anulando os eventos ns. 000017252537 e 000017494001. por não terem indicado a aplicação analógica do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93 como fundamento da contratação. Com essas considerações, deixo de aprovar os itens 2.11 e 3.1, "b", da peça opinativa."**

Com efeito, diante da orientação estampado no Despacho nº 2320/2020, determino a anulação dos documentos contidos dos eventos ns. 000017252537 e 000017494001, bem como o cancelamento de suas respectivas publicações no Diário Oficial do Estado."

Publique-se.

GOIÂNIA-GO, 14 de janeiro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 213857

**EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 109/2020 - SES/GO**

Pregão Eletrônico: 109/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão do parque de equipamentos de baixa, média e alta complexidade, utilizados, direta ou indiretamente, nas análises laboratoriais do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, com o foco na realização de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação com fornecimento de peças, insumos, acessórios e consumíveis nos equipamentos da Unidade em referência.

Tipo: Menor Preço por Lote Único.

Processo: 202000010035147

Empresa Adjudicatária:

Empresa				CNPJ		Lote Adjudicado	
Setting Comercio Industrializacao E Servicos De Calibracoes e Ensaio Ltda				73.988.867/0001-70		01	
Lt	Item	Especificação	Und	Qt	Mes	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação De Serviços- Equipamentos E Aparelhos Diagnosticos	sv	1	12	1.296.000,00	1.296.000,00
Valor total (R\$)							1.296.000,00

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

Informações: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO

Protocolo 213858

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria n.º 07/2021 - SECULT

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 51 da Lei Estadual nº 17.929/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edgar Corrêa Nunes de Azevedo, inscrito no CPF sob nº 897.306.071-68, Técnico em Gestão Pública, como **Gestor**, e o servidor Gilberto Tassara Dias, inscrito no CPF sob o nº 167.816.431-34, ocupante do cargo Assessor A8, como **suplente**, para atuarem no contrato nº 12/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e a empresa **Saneamento de Goiás S/A**, CNPJ: 01.616.929/0001-02, cujo objeto é o abastecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às necessidades das unidades administrativas desta Secretaria.

Art. 2º A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis

adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os incisos X e XI:**

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;**

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;**

Art. 3º Cabe ao gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Gestão**



de Contratos Administrativos, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
DE GOIÁS da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 213860

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 19/2021 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo N. 0 202000063001651;

Considerando a Lei 18.662, de 29 de outubro de 2014, sancionada pelo Sr. Governador do Estado e publicada no Diário Oficial n.º 21952, de 04 de novembro de 2014;

Considerando o Art. 4, do referido instrumento legal, que faz referência à Instrução Normativa expedida pela AGETOP - IN N.º 04/2014, de 11 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e rotinas a serem observados na instrução de processos para a absorção à malha rodoviária estadual de trechos de rodovias municipais;

Considerando, por fim, a Portaria 321/2020 - GOINFRA, que trata da institucionalização de procedimentos técnicos e normativos na elaboração do Sistema Rodoviário Estadual (SRE):

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, em seu setor competente:

IX - proceder com a inclusão e exclusão de segmentos rodoviários ao SRE.

Considerando o Relatório de Viabilidade Técnica elaborado pela Rede Física - GEPLA-DPL, e demais documentos acostados ao processo que corroboram com o preenchimento e atendimento necessários à satisfação dos requisitos de ordem legal e objetiva;

RESOLVE:

I - Autorizar a Criação de segmento da Rodovia GO-409 (Ligação), Sub Trecho: Entr. GO-164 (B) (Acreúna) - Entr. GO-333. Código S.R.E.: 409EGO0070. Extensão: 22,4 KM. Situação: Planejado (PLA).

II - Determinar a incorporação do segmento ao Sistema Rodoviário Estadual (S.R.E.) e sua espacialização no Mapa Rodoviário do Estado de Goiás;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Protocolo 213802

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 10/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA

AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 15 de Janeiro de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 213839



EXTRATO da portaria de cancelamento da suspensão de credenciamento e retificação de CNPJ

Portaria nº 65/2021 DETRAN, Processo 202000025084445 - Revogar parcialmente o art. 1º da Portaria nº 1559/2020-DETRAN (Documento SEI 000017502762), na parte que determina a **SUSPENSÃO CAUTELAR E PREVENTIVA** da empresa **CAMPSTRAN CLIN AVAL MED E PSIC TRANSITO LTDA, por 30 (trinta) dias** e Retificar o art. 1º da Portaria nº 1559/2020 - DETRAN (Documento SEI 000017502762), de forma a corrigir o nº do CNPJ, onde se lê "CAMPSTRAN CLIN AVAL MED E PSIC TRANSITO LTDA - CNPJ n. 01.312.594/0001-27", leia-se "CAMPSTRAN CLIN AVAL MED E PSIC TRANSITO LTDA - CNPJ n. 04.312.594/0001-27".

Protocolo 213819

EXTRATO da portaria de suspensão de credenciamento

Portaria nº 70/2021 DETRAN, Processo 202000025008833 - Determinar a **SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO** da empresa **EXTRA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA** com CNPJ **11.816.877/0001-71**, do segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS, por prazo indeterminado, até que seja comprovada a regularização dos itens que motivaram a reprovação da vistoria.

Protocolo 213821

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 72/2020 DETRAN, Processo Nº 202000025087746 - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos permissionário **ESMAR MARTES FERNANDES JUNIOR EIRELI ME, CFC MARTES - CNPJ: 23.725.415/0001-28 Código 2122**, com base no artigo 91, inciso IX; XXI; XXIX; LIX e LXIX da Portaria n.176/2014/DETRAN/GO e designar os servidores Samaritana da Silva Correia, CPF: 753.945.371-00, Cargo: Assessor A8 - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Vice Presidente; Omar Sahb Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 213823

EXTRATO da portaria de suspensão de credenciamento

Portaria nº 77/2021 DETRAN, Processo 202000025056585 - Determinar a **SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO** da empresa **AUTO PLACAS IPAMERI** inscrita no CNPJ nº **10.572.046/0001-39**, por prazo indeterminado, até que seja comprovada a regularização dos itens que motivaram a reprovação da vistoria.

Protocolo 213825

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria 68/2021 DETRAN, Processo 202000025004085 - Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **110034658**), do veículo marca **I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV**, placa **JIR6627**, ano/modelo: **2010/2010**, chassi nº **8AJFZ29G2A6112162**, do nome de **RITA DE CASSIA RAMOS COSTA** para **RENATO BORBA GALLO**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: RITA DE CASSIA RAMOS COSTA- CPF nº 531.169.766-00 no DISTRITO FEDERAL**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 213826

Portaria 1562/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025086158.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1507/2020 - DETRAN (000017098677), de 08 dias do mês de dezembro de 2020, deste Gabinete, de forma a corrigi-la. Assim, **onde se lê**: "Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos dos artigos 228, § 1º da Lei 20.756/20, em face servidor THIAGO MARQUES ARAÚJO, CPF nº 716.797.661-04, comissionado, cargo de Assessor Especial C, Referência II, com lotação no Departamento Especial de Trânsito de Goiás, exonerado pelo Decreto de 14 de maio de 2018, por possível transferência irregular do veículo de placa PZX-8787", **leia-se**: "Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos dos artigos 228, § 1º da Lei 20.756/20, em face servidor THIAGO MARQUES ARAÚJO, CPF nº 716.797.661-04, comissionado, cargo de Assessor Especial C, Referência II, com lotação no Departamento Especial de Trânsito de Goiás, exonerado pelo Decreto de 14 de maio de 2018, por possível transferência irregular do veículo de placa PZX-8787, diante da infringência, em tese, do artigo 303, incisos LIV da Lei 10.460/88, em observância ao princípio do *tempus regit actum*.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 30 dias do mês de dezembro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 213886

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Portaria Gestor Patrimonial/2021 - GOIASPREV

O **Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Estadual 17.928/2012 e à vista do que consta do Processo 201900005007799, especialmente o Ofício Circular n. 15/2019 (7183176) da Secretaria de Estado da Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gizelle Andrade de Aguiar, inscrita sob o CPF nº 976.677.811-68, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo, como gestora patrimonial da Goiás Previdência e Magda Marineth Silva Santos, inscrito sob o CPF nº 341.811.211-00, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, como suplente.

Art. 2º - Cabe ao Gestor Patrimonial:

I - Reportar-se à Secretaria de Estado da Administração-SEAD;

II - Ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados;

III - Gerenciar todo o acervo mobiliário da GOIASPREV e responder aos órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade;



Art. 3º - O servidor realizará as atividades descritas sem prejuízos de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 213845

**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 202011129005062**

Instituidor do benefício: Adolfo de Freitas Filho. Data do Óbito: 16/09/2020. Pensionista: Sandra Maria Turíbio Freitas, viúva, início: 16/09/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 35/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 213840

**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129005821 - 202011129007247**

Instituidora do benefício: Luzia Ferreira da Silva. Data do Óbito: 21/05/2018. Pensionista: Lana Munielly Neres Ferreira, neta, início: 28/09/2020, extinção: 29/04/2029 ou antes caso venha a se emancipar ou falecer. Despacho Concessor nº 132/2021-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares 102/2013 e 124/2016, e em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 5445074-75.2019.8.09.0149.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 213841

**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 202011129006199**

Instituidor do benefício: Luiz de Lima Neiva. Data do Óbito: 08/08/2020. Pensionista: Suzetti Vasconcelos de Oliveira, viúva, início: 12/11/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 103/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 213842

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº 005. REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES. **Objetivos 1.1** Este regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos a serem observados pela

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG no que se refere à aquisição de bens, serviços, locações, alienações e importações com a utilização de recursos próprios, originários de parcerias (públicas ou privadas), Contrato de Gestão, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. 1.2. Este regulamento orientará a ação institucional da OVG em suas diversas áreas na racionalização e padronização de procedimentos, tanto no que se refere à aquisição de materiais e serviços bem como importações e na alienação de bens a terceiros. 2. **Campo de Aplicação/Amplitude. 2.1.** Este documento se aplica a todas as Unidades Organizacionais da OVG. 2.2. A regulamentação de compras tem como início o Pedido de Compras/Serviços (através de Memorando ou documento equivalente) com a motivação, justificando a contratação, para o desenvolvimento da atividade meio e para a prestação de assistência social, apoio às ações de educação, saúde, meio ambiente e esporte, ou pelo Pedido de Alienação Móveis ou Imóveis, originado por uma ou mais Unidades Organizacionais, tendo sua conclusão com o pagamento. 3. **Generalidades. 3.1.** A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita sob o CNPJ nº. 02.106.664/0001-65, qualificada como Organização Social - OS, conforme Decreto Estadual nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, com sede na Rua T-14, nº 249 - Setor Bueno - Goiânia - GO, CEP 74.230-130, fundamentada nas exigências estatutárias e legais do art. 17 da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e Resolução Normativa 007 / 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, adota o seguinte regulamento para aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações. 4. **Definições. 4.1** Alienação - Cessão ou transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros. Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. 4.2 Aquisição/Contratação de Emergência - Aquela cuja adoção do procedimento formal de seleção, implique em prejuízos às atividades essenciais desta Organização, com risco elevado apontado de ocasionar o perecimento de bens jurídicos postos sob a tutela da organização, sendo inarredável a demonstração de que a emergência não decorreu de falta de planejamento, omissão ou atraso da Organização, da essencialidade do serviço e da concreta e efetiva potencialidade do dano irreparável, mediante fundamentação expressa. 4.3. Aquisições / Contratações Comuns - São aqueles usualmente comercializados no mercado, ou seja, cuja qualidade medida e especificações técnicas são conhecidas e praticadas no mercado. 4.4. Aquisições/Contratações de Natureza Complexa - Ao contrário da aquisição/contratação comuns, estas exigem um grau de dificuldade, de forma que não são conhecidas no mercado, exigindo uma personalização, pois suas especificações técnicas são específicas para atendimento da necessidade da OVG. 4.5. Aquisições/Contratações Vultuosas - Compras, aquisições ou serviços no valor acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). 4.6. Bens - Quaisquer materiais de consumo imediato ou duradouro, utensílios, equipamentos e mobiliários permanentes e imóveis; 4.7. Cadastro de Produtos - Tabela contendo os produtos cadastrados na OVG (conforme sistema vigente). 4.8 Cotação de Preços - Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas na Solicitação de Orçamento e Termo de Referência (ou documento equivalente). 4.9. Compra / Aquisição- Toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para o fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Organização com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. 4.10. Contrato - Documento que estabelece os direitos e obrigações entre a OVG e o fornecedor contratado. 4.11. Cronograma Físico-Financeiro - Documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. 4.12. Departamento Especializado - Qualquer departamento que tenha capacidade técnica para especificar característica de um produto / serviço; 4.13. Despacho - Documento que orienta o andamento do processo na busca de soluções pontuais até sua conclusão. 4.14. Diretoria Direta - Unidades organizacionais com autonomia para decisão no Processo de Compras (Diretoria Geral / Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Ação Social/Diretoria da Bolsa Universitária). 4.15. Doação - Todo ato que



implica no recebimento de bens, serviços e outros de forma não onerosa para a OVG. **4.16.** Edital - É um instrumento no qual a Organização consigna as condições e exigências para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços. O edital deve definir claramente o objeto a ser contratado, a experiência e abrangência necessárias ao fornecedor do produto ou serviço a ser adquirido. Faz parte dos editais os anexos como Termos de Referência (ou documento equivalente), Projeto Básico ou Projeto Executivo, Modelo de Declarações e Documentos Complementares, Local de Entrega do Produto, local de Execução dos serviços, etc. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **4.17.** Elementos Técnicos - Informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memoriais descritivos, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marca ou modelo de componentes e equipamentos. **4.18.** Empreitada Global -- Contratação para execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global. **4.19.** Empreitada Parcial - Contratação apenas da mão de obra por preço certo. **4.20.** Formulário de Pedido - Documento que deve ser elaborado pelo solicitante do serviço ou do bem, conforme modelo da OVG, informando a data, área e responsável solicitante, a prioridade do pedido, código e especificação do objeto, unidade de medida, quantidade solicitada, conta gerencial, valor unitário, total e global e justificativa do pedido. **4.21.** Gestor de Contratos - Gerente, Coordenador da área solicitante ou colaborador indicado pela Diretoria da OVG com a função de fiscalização das obrigações contratuais, conforme item 16 deste regulamento. **4.22.** Importação - É o processo comercial e fiscal que consiste em trazer um bem, que pode ser um produto ou um serviço, do exterior para o país de referência, na modalidade de importação direta, ou à ordem, pela OVG, mediante contratação de empresa exportadora localizada no exterior. **4.23.** Locação - Forma utilizada para a contratação de bens ou serviços necessários para o desenvolvimento da Organização, utilizada nos casos/hipóteses onde a compra seja economicamente inviável ou a relação custo/benefício não recomende a aquisição onerosa dos mesmos. **4.24.** Mapa de Cotação - Tabela que reúne fornecedores e valores contendo dados que orientam a verificação e tomada de decisão (conforme modelo aprovado pela OVG). **4.25.** Memorando - Documento interno da Organização, elaborado pelo solicitante da contratação, encaminhado ao chefe imediato, solicitando autorização para a contratação dos bens e/ou serviços, com a devida justificativa (motivação). **4.26.** Memorial Descritivo - Descrição do serviço com a especificação dos materiais. **4.27.** Notória Especialização - Qualificação do profissional e ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. **4.28.** Obra - Todo o trabalho de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel, consistente na construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação e demais atividades. **4.29.** Orçamento Estimativo - Orçamentos realizados pela área solicitante (técnica) para verificação do valor do produto / serviço no mercado, preferencialmente com a ajuda da Gerência de Aquisição de Bens e Serviços, para que o valor estimado retrate com fidelidade o preço de mercado. **4.30.** Ordem de Compra e Serviço - Espécie de contrato formal efetuado com o fornecedor, representando fielmente todas as condições da negociação, devendo contemplar valores, prazos de entrega, condição de pagamento, garantias, obrigações, e outras informações consideradas relevantes para a gestão do processo (conforme modelo da OVG). **4.31.** Parecer-Documento emitido por um especialista sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos, sustentado em bases confiáveis com objetivo de esclarecer e interpretar certos fatos. **4.32.** Preço mais Vantajoso - Entende-se aquele que leva em conta elementos e fatores que, para a OVG, possam alterar o custo final, tais como: condição de pagamento, eficiência, garantia, menor preço, prazo de entrega, qualidade do produto, qualificação da equipe técnica, manutenção, transporte e custo de assessoramento. **4.33.** Projeto Executivo - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução

completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **4.34.** Projetos de Engenharia e Arquitetura - Conjunto de projetos necessários para construção civil que possam englobar os aspectos Arquitetônicos, das Fundações, Estruturais, Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Redes Lógicas e outros. **4.35.** Relatório de Compras - Documento emitido pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços contendo o resumo de todas as ocorrências pertinentes ao processo de compra. **4.36.** Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços - Escolha ou triagem dos fornecedores para participação no processo de compras, aquisições, importações, alienações de bens, contratações de obras e serviços. **4.37.** Serviço - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Organização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais, dentre outras, não compreendidas em obra e serviços de engenharia. **4.38.** Solicitação de Orçamento - Instrumento contendo as especificações do objeto, forma de apresentação e critérios de condições de pagamento, prazo e local de entrega do objeto (conforme modelo aprovado pela OVG). Deverá conter no documento, declaração constando que é vedado à OVG, quando das contratações e aquisições com recursos públicos, manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários e outros) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, bem como com os elencados no Art.8-C da Lei 15.503/2005, conforme subitem 5.6, assinado/declarado pelo fornecedor. **4.39.** Solicitante - Pessoa responsável pela formalização do Pedido de aquisição ou contratação. **4.40.** Tarefa - Mão-de-obra para pequenos trabalhos com ou sem fornecimento de materiais. **4.41.** Termo de Referência - Documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Organização, descrição das especificações técnicas, sem indicar a marca, definição dos métodos, estratégia de suprimento, critério de aceitação do objeto, forma e prazo de pagamento, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O documento deverá ter numeração sequencial, para efeitos de publicação. **5. Dos Princípios.** **5.1** As aquisições de bens, serviços, locações, importações e alienações reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, isonomia, boa-fé, eficiência, razoabilidade, publicidade, economicidade, julgamento objetivo, busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo princípio do consumo consciente. **5.2** Será assegurado tratamento isonômico aos fornecedores interessados e será selecionada a proposta mais vantajosa para a OVG, quando da utilização de recursos próprios, e para o Estado, no caso de recursos públicos, obedecendo aos critérios definidos neste regulamento. **5.3** A OVG poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas com a finalidade de maximizar resultados. **5.4** Todo o processo de aquisições, contratações, locações, importações e alienações de que trata este Regulamento deve estar devidamente padronizado, documentado e numerado (caso seja processo físico), a fim de facilitar futuras averiguações ou indagações por parte dos responsáveis pelo controle e fiscalização dos Contratos de Gestão e outros. **5.5** É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Organização, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, aquisições, importações e alienações. Da mesma forma, fica proibido que constem nas propostas nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam um determinado fornecedor no processo de seleção. O descumprimento deste princípio ensejará, conforme o caso aplicação de advertência, suspensão ou demissão. **5.6** É vedado à OVG, quando das contratações e aquisições com recursos públicos, manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários e outros) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, bem como com os elencados no Art.8-C da Lei 15.503/2005. **5.7.** Os processos tratados por este regulamento deverão ser tratados na proporção de quanto maior o valor e especificidade, maior a amplitude hierárquica para aprovação e maior conhecimento técnico exigível no julgamento das propostas. **6. Do Processo.** **6.1.** Serão



objetos das aquisições de bens, serviços, locações, importações e alienações todos aqueles considerados indispensáveis ao funcionamento operacional e administrativo da Organização. **6.2** A OVG poderá utilizar dos valores registrados em Atas de Registros de Preços vigentes ou sistemas semelhantes para formalizar negociação diretamente com o fornecedor e propor a contratação nos mesmos moldes do Poder Público contratante, substituindo com isso, a fase de cotação de preços na formalização dos seus processos de aquisições e contratações. **6.2.1**As compras/contratações realizadas com base no disposto no item anterior poderão ocorrer quando a licitação tiver sido promovida por órgão ou entidade municipal, estatal ou federal, devendo constar no respectivo processo de compra/contratação a Ata de Registro de Preços que serviu de referência para negociação. **6.3.**O processo deve ser organizado e todos os documentos devem ser apensados em ordem cronológica, com numeração de páginas sequenciais devendo ser arquivado na sede da entidade, por solicitação do gestor do contrato, mediante despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, respeitando os prazos e as regras definidas pelas legislações pertinentes, ficando à disposição para averiguações, fiscalizações e auditorias internas e externas, caso seja processo físico. **6.4.** As Diretorias em conjunto poderão alterar a quantidade a ser comprada ou cancelar a aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações. **6.5.** Quando o processo de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações, exigir conhecimento técnico específico, as Diretorias poderão designar, convidar ou contratar um especialista em caráter temporário, para emissão de parecer, elaboração de projetos e outros instrumentos necessários. **6.6.** É necessária a verificação e/ou atualização das Certidões (regularidade fiscal e trabalhista) pela área e/ou departamento de posse do processo, no momento de apresentação da proposta e no pagamento, ressalvada a hipótese prevista no item 7.7 deste Regulamento. **6.7**Todos os processos deverão conter a indicação da fonte de recursos pela Diretoria Administrativa e Financeira e serem minuciosamente analisados e com a devida emissão de Despacho pela Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG. **7.Do Procedimento.** **7.1.** Caberá a cada unidade organizacional da OVG diretamente interessada na aquisição de bem, contratação dos serviços ou locação a adoção de todas as providências preliminares a sua efetivação, tais como o fornecimento dos elementos técnicos, instruções e demais exigências necessárias. **7.2** O titular de cada unidade organizacional ficará responsável pelo planejamento semestral e/ou anual de suas necessidades, visto que se deve evitar a fragmentação de aquisições de bens, serviços e importações cuja característica, finalidade ou utilização sejam convergentes, ressalvada as necessidades devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria da área solicitante e pela Diretoria Administrativa e Financeira. **7.3.**O requisitante deverá indicar no Pedido o regime a ser seguido, sendo rotina ou urgência, justificando a necessidade da aquisição de bens, serviços e importações. As Diretorias da OVG poderão dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua a não caracterização da situação de urgência, devendo informar ao requisitante dessa decisão. **7.4** O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações compreende o cumprimento das principais etapas a seguir especificadas: **a)**Solicitação de autorização para a aquisição de bens, serviços e locação, devidamente motivado, através de Memorando ou documento equivalente. **b)**Preenchimento do Formulário de Pedido, quando for o caso, juntamente com o Termo de Referência. **c)**Elaboração do preço de referência "prévia". **d)**Autorização da Diretoria competente; **e)**Aprovação da despesa e indicação de fonte de recurso pela Diretoria Administrativa e Financeira; **f)**Autorização da Diretoria Geral; **g)** Elaboração de Edital, caso necessário; **h)** Publicação nos moldes previstos no item 7.11; **i)** Seleção de fornecedores; **j)** Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando for o caso; **k)**Negociação, quando for o caso; **l)** Julgamento da proposta; **m)**Despacho da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG; **n)** Emissão de Ordem de Compra e Serviço, caso aplicável; **o)**Parecer Jurídico; **p)** Emissão de Contrato, caso aplicável; **q)**Conferência os dados da Nota Fiscal, bem como dos bens e serviços descritos; **r)** Recebimento e conferência do bem ou serviço, bem como Atesto da Nota Fiscal pelo setor competente; **s)**Despacho da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG para a liberação do pagamento;

t) Pagamento. **u)** Publicação, no site da Entidade, do resultado: Da Ordem de Compras, contendo: Nome da Empresa, CNPJ, Descrição do Item, Quantidade do Item, Valor do Item e Valor Total; Do Contrato, contendo: Nome da Empresa, CNPJ, Objeto do Contrato, Vigência do Contrato, Valor Mensal e Valor Total. **7.5.** São procedimentos da Gerência de Aquisições de Bens Produtos e Serviços : **a)** Receber o processo de compras, devidamente instruído; **b)** Realizar a estimativa prévia do objeto, conforme preço de mercado; **c)** Elaboração de edital, para as aquisições cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devendo o mesmo ser publicado, conforme subitem 7.11. **d)**Providenciar, nos termos deste regulamento, as publicações necessárias; **e)** Selecionar possíveis fornecedores / prestadores de serviços, solicitando e analisando a documentação de habilitação técnica e aquelas descritas no item 7.7; **f)**Prestar os esclarecimentos necessários aos fornecedores sobre quaisquer dúvidas levantadas pelos mesmos, desde que constem nos autos. As questões de ordem técnica serão encaminhadas ao departamento competente; **g)**Negociar diretamente com os fornecedores, atendendo aos princípios constantes neste regulamento, observados os critérios do item 7.14; **h)** Nas aquisições/contratações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, após selecionar as propostas aptas, assim consideradas aquelas que cumprem os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento e Termo de Referência, promoverá negociação aberta entre os fornecedores aptos, com objetivo de se alcançar maior economicidade. **i)** O fornecedor que for devidamente convidado e não comparecer na fase de negociação descrita no item anterior, participará do processo considerando-se a proposta enviada/entregue na primeira fase de seleção de fornecedores; **j)** O procedimento descrito na letra "h" deste item, poderá ser adotado em aquisições/contratações de valor inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços e previamente previsto no Termo de Referência; **k)** Selecionar criteriosamente dentre as propostas aquela que se apresentar mais vantajosa para a Organização e para o Estado, em caso de recursos públicos, atendendo aos critérios estabelecidos na Solicitação de Orçamento e eventual Termo de Referência; **l)** Preencher o Mapa de Cotação e anexar todos os documentos pertinentes à seleção de propostas no processo; **m)** Emitir Relatório de Compras; **n)** Emitir Ordem de Compra/serviços, caso aplicável; **o)**Solicitar à Gerência Estratégica Jurídica a análise e parecer nos casos que julgar conveniente e prudente, sempre que houver dúvidas. **7.6.**Nas aquisições de bens, serviços e importações cujo valor não exceda a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser dispensada a publicação no site da OVG, que realizará cotação simples de preço, abrangendo no mínimo 03 (três) fornecedores, por e-mail, plataformas de compras, formulário próprio, consulta a site na internet do fornecedor . Nos casos das despesas de pequeno valor, assim entendidas cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) além da publicação, poderá ser dispensada, ainda, a exigência da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, vedada em todos os casos o fracionamento de despesas como forma de adequação a este item, devendo seu resultado ser publicado no site da Entidade, conforme item 7.4, "u". **7.7.**A qualificação mínima do fornecedor provisoriamente declarado vencedor, nos valores que excederem R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), é composta mediante verificação pela Gerência de Aquisições de Bens, Produtos e Serviços, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista abaixo relacionados, que deverão ser encaminhados via e-mail ou entregues na referida Gerência, dentro do prazo de validade: **a.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em todos os casos; **b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais; **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do tomador ou da sede do fornecedor do serviço, mediante Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços; **e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através de apresentação do Certificado de Regularidade do



FGTS - CRF; **f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **7.7.1.** Nos casos de necessidade de contrato, a empresa "declarada provisoriamente vencedora", deverá encaminhar à GAPS: **a.** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual; **b.** Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF); **c.** Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato; **d.** Comprovante de endereço atualizada dos últimos 6 (seis) meses do responsável legal que assinará o contrato; **7.8.** As certidões supracitadas que não puderem ser impressas via *internet* deverão ser apresentadas pelo fornecedor vencedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar no processo, no prazo de até 03 (três) dias corridos. Após a confirmação da regularidade, a Gerência de Aquisições de Bens, Produtos e Serviços elaborará Mapa de Cotação declarando a classificação; **7.9.** No caso de desistência e/ou inabilitação do primeiro classificado, será convocado o segundo colocado que, depois de confirmada sua regularidade, será declarada a classificação e assim sucessivamente; **7.10.** O vencedor só será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato; **7.11.** A OVG publicará previamente a solicitação de orçamento no site www.ovg.org.br, ficando dispensada de qualquer tipo de publicação, quando se tratar de aquisições custeadas com recursos próprios, independentemente do valor. O prazo mínimo para a apresentação das propostas será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, cujo valor não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições/contratações em valores superiores. **a)** No Diário Oficial do Estado de Goiás, obedecido o prazo estabelecido no caput deste item: Aquisição de bens ou contratação de serviços no valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **b)** Em Jornal de Grande Circulação, obedecido o prazo estabelecido no caput deste item: Aquisições de bens ou contratação de serviços no valor acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **7.11.1.** Havendo publicação em mais de um canal, a contagem de prazo para a apresentação de proposta e demais documentos, se dará a partir daquela que ocorrer por último; **7.11.2.** Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico na internet da OVG as versões integrais dos Editais (ou documentos que os substituam) das aquisições, contratações e alienações a serem realizadas; **7.12.** Fica dispensada a necessidade de apresentação dos documentos de regularidade fiscal descritos no item 7.7 nas aquisições/contratações custeadas com recursos próprios da Organização, independente do valor; aquisições/contratações custeadas com recursos do contrato de gestão, até o limite de 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); nos casos emergenciais em que comprovadamente o risco envolvido seja elevado ao ponto de ocasionar perecimento de bens jurídicos postos sob a tutela da Organização (vide item 4.2) e hipóteses de fornecedor exclusivo ou inexistência de outros fornecedores na localidade, mediante justificativa e comprovação; **7.13.** Atendidas as regras de publicidade estabelecidas neste regulamento, a Seleção de Fornecedores não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, desde que haja a devida justificativa pelo setor responsável, sob pena de responsabilidade; **7.14.** A análise das propostas para aquisição de bens, materiais e serviços deverá considerar os seguintes critérios: **a)** Adequação das propostas ao objeto da Seleção e/ou Solicitação de Orçamento; **b)** Qualidade; **c)** Preço; **d)** Prazo de validade; **e)** Prazo de fornecimento; **f)** Prazo para a conclusão dos serviços; **g)** Condições de pagamento; **h)** Custos de transporte e seguro até o local da entrega, quando for o caso; **i)** Eventual necessidade de treinamento de pessoal; **j)** Garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso; **k)** Segurança e durabilidade dos bens adquiridos e dos serviços e obras prestados; **l)** Outros critérios previstos na Solicitação; **7.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da Solicitação de Orçamento. Quando todas as propostas recebidas apresentarem preços manifestadamente superiores aos praticados no mercado será prorrogado o prazo para coleta e recebimento de novas propostas, dando a devida publicidade, nos termos deste regulamento; **7.16.** Será obrigatória a justificativa, por

escrito, da Gerência de Aquisições de Bens, Produtos e Serviços, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento; **7.17.** Caberá ao departamento responsável pelas Obras e Serviços de Engenharia determinar o regime de contratação da obra, com anuência das Diretorias, as quais serão classificadas como: Tarefa, Empreitada global ou Empreitada parcial; **7.18.** Para contratação de obras deverão ser elaborados previamente todos os Projetos de Engenharia e Arquitetura pertinentes à obra, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e planilha de custos, podendo ser utilizada como referência a tabela de preços da GOINFRA; **7.19.** Na elaboração dos Projetos de Engenharia os seguintes requisitos devem ser considerados: **a)** Segurança; **b)** Funcionalidade e adequação ao interesse público; **c)** Economia na execução, conservação e operação; **d)** Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; **e)** Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da qualidade e durabilidade da obra ou do serviço; **f)** Adoção das normas técnicas adequadas; **g)** Avaliação de custo; **h)** Definição de métodos e prazo de início e conclusão da execução; **7.20.** A Ordem de Compra e Serviço deverá ser assinada pelo Diretor Geral e pelo Diretor Administrativo e Financeiro e repassada ao fornecedor ou prestador de serviço, com a devida comprovação do recebimento; **7.21.** A Ordem de Compra e Serviço será emitida para compras de bens, materiais e contratação de serviço, salvo os casos de aquisição de bens com entrega parcelada, compras com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), prestação de serviços continuados ou em casos onde a prestação de serviços demande um prazo superior a 30 (trinta) dias para sua conclusão, bem como aqueles que por sua natureza ou complexidade a Gerência Estratégica Jurídica julgar conveniente, nos quais será elaborado Contrato, regido pelos princípios de Direito Público, pelas normas do Direito Civil Brasileiro e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos. A Diretoria Geral poderá recomendar à Gerência Estratégica Jurídica a elaboração de contrato, em qualquer situação em que entender necessário; **7.22.** O recebimento dos produtos/serviços adquiridos pela OVG por meio de Ordem de Compras e Serviço será realizado pelo Departamento Responsável conjuntamente com o Solicitante, que ficarão responsáveis pela conferência minuciosa dos mesmos, salvo em casos de necessidade de conhecimento técnico específico, caso em que serão recebidos pelos próprios solicitantes ou técnicos indicados, devendo encaminhar a nota fiscal, boleto bancário ou fatura devidamente atestada para pagamento; **7.23.** As prestações de serviços deverão ser acompanhadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais e recebidas pelo Gerente Solicitante / Gestor do Contrato, responsável pelo atesto da nota fiscal, boleto bancário ou fatura e solicitação de pagamento; **7.24.** Em caso de recusa, parcial ou total, do recebimento dos bens, materiais e serviços, o Departamento/Gerência/Coordenadoria competente deverá fundamentar expressamente as razões da recusa, que serão avaliadas pela Diretoria Administrativa e Financeira; **7.25.** Na ocorrência de parcelamento da entrega, os valores do pagamento serão proporcionais às quantidades devidamente recebidas e atestadas, até que a integralidade do mesmo seja atingida; **7.26.** Todas as exceções serão analisadas, justificadas pelo Setor interessado e autorizadas pela Diretoria Geral da OVG; **8. Do Recurso. 8.1.** Nas contratações superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos; **8.2.** O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo - NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira; **8.3.** Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa



participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. **8.4** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo. **9. Cadastro, Seleção e Avaliação de Fornecedores. 9.1.**

8

A OVG manterá Cadastro de Fornecedores, que será alimentado pela Coordenadoria de Serviços Gerais, Coordenadoria de Controle Patrimonial e Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, que ficará disponível para toda Organização, contendo o histórico do fornecedor com as principais características técnicas, comerciais e financeiras, podendo ser utilizado cadastro externo, no caso de utilização de Sistema de Compras e Preços contratados ou conveniados. **9.2.** Sem prejuízo ao disposto no item 9, o Cadastro de Fornecedores poderá ser utilizado para envio da solicitação de orçamento. **9.3.** A manutenção do Cadastro de Fornecedores da OVG será de responsabilidade da Gerência de Aquisição Bens Produtos e Serviços, podendo utilizar o banco de dados do Governo do Estado de Goiás (CADFOR e COMPRASNET) e outras fontes, como Plataformas Eletrônicas de Compras. **9.4.** Com objetivo de ampliar a competitividade e sem prejuízo ao disposto no item 7.11, a Gerência de Aquisição Bens Produtos e Serviços poderá se deslocar até os estabelecimentos comerciais para coleta de orçamentos “*in loco*”, observado os mesmos critérios estabelecidos neste regulamento para recebimento de propostas. **9.5.** A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral e irrevogável dos termos da Solicitação de Orçamento, dos elementos técnicos e instruções fornecidas pela OVG, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis. **9.6.** A realização de Seleção de Fornecedores não obriga a OVG a formalizar qualquer contratação e nem ensinará aos fornecedores quaisquer direitos e indenizações. **9.7.** O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: **I.** Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos; **II.** Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação; **III.** Rescisão e; **IV.** Outras previstas em legislação pertinente. **9.8.** A OVG poderá exigir dos fornecedores Atestados de Capacidade Técnica e currículo do quadro de técnicos próprios que serão responsáveis pela realização dos serviços, para a devida homologação técnica, desde que previamente estabelecido no termo de referência. **10. Da Dispensa do Procedimento. 10.1** Nos casos de emergência (vide item 4.2), poderá ser dispensado o procedimento formal de Seleção de Fornecedores nas aquisições de bens e serviços, devendo no mínimo ser adotado o seguinte procedimento: **a)** Justificativa e caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa do procedimento formal de seleção, sendo a veracidade das informações constates na justificativa de responsabilidade do solicitante; **b)** Aprovação da sua Diretoria Direta e Diretoria Administrativa Financeira; **c)** Pesquisa de mercado; **d)** Razão da escolha do fornecedor ou executante; **e)** Justificativa do preço; **f)** Orçamento ou Nota Fiscal; **g)** Despacho da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG e Parecer da Gerência Estratégica Jurídica; **h)** Publicação do resultado no site da Entidade, contendo: fornecedor, objeto, valor mensal e total e vigência. **10.2**

Atendidas às exigências do item anterior, as despesas ali previstas bem como as de pequeno valor assim consideradas aquelas que não ultrapassem o limite de até 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) poderão ser pagas por meio de cartão corporativo, adiantamento ou pagamento pelo colaborador e posterior ressarcimento. **10.3.** A modalidade cartão corporativo será utilizada mediante autorização da Diretoria Administrativa e Financeira ou Geral da OVG. **10.4.** Na hipótese prevista no item 10.1 o processo deverá ser instruído com a documentação que comprove a adoção de todos os procedimentos ali elencados, bem como das respectivas notas fiscais, fatura ou boleto bancário de comprovação das despesas. **10.5.** Também poderá ser dispensado o procedimento formal de Seleção de Fornecedores nas aquisições de bens, serviços, locações e importações, quando houver inviabilidade de competição, em

especial, nos casos de notória especialização e de fornecedores exclusivos, independentemente do valor, desde que justificada, observado o seguinte procedimento: **a)** Justificativa da Área Solicitante indicando a razão e adequação da escolha do fornecedor, bem como a necessidade da contratação; **b)** Documento que comprove a exclusividade ou notória especialização, ou ainda justificativa da inviabilidade de competição; **c)** Justificativa do preço; **d)** Notas fiscais ou documentos equivalentes que demonstrem a adequação do preço da contratação pretendida ao já realizado pelo fornecedor em contratos anteriores com terceiros ou com a OVG; **e)** Certidões de regularidade descritas no item 7.7 nas letras de “b” a “f”, exceto nos casos de exclusividade e inexistência de outros fornecedores, desde que restar cabalmente demonstrada a inevitabilidade da celebração do acordo nestas condições. **f)** Despacho da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer da Gerência Estratégica Jurídica e aprovação da Diretoria Geral. **g)** Contrato ou Ordem de Compra, conforme o caso. **h)** Publicação, no site da Entidade, do resultado, contendo: fornecedor, objeto, valor mensal e total e vigência. **11. Do Pagamento. 11.1** Os pagamentos devem ser feitos mediante cheque, cartão de crédito, ou crédito em conta bancária a ser indicada pelo (a) contratado (a), excetuando as despesas definidas no item 4.8. Cabe ao (a) contratado (a) o fornecimento dos dados bancários corretos, haja vista que a OVG não se responsabilizará por dados fornecidos incorretamente. **11.2.** O pagamento somente poderá ser efetuado mediante entrega da respectiva nota fiscal, fatura ou boleto bancário devidamente atestados. **11.3.** De modo geral, o pagamento será realizado após a entrega dos bens ou da execução dos serviços contratados, devendo o gestor atestar se os bens foram entregues e/ou se os serviços foram executados, sob pena de responsabilidade. **11.4.** Nos casos que se fizerem necessários pela natureza da operação, fica autorizado o pagamento antes da entrega do bem, desde que, justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira. **11.5.** Ressalvados os casos previstos no item 7.12, o pagamento será feito mediante a verificação de regularidade fiscal e trabalhista descrita no item 7.7, dos fornecedores/ prestadores de serviços contratados. **12. Dos Cursos de Aperfeiçoamento. 12.1.** A OVG poderá subsidiar cursos de capacitação profissional, com objetivo de aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento de seus empregados/colaboradores. **12.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o pedido deverá ser formulado pela chefia imediata, devendo ainda, ser instruído com orçamento prévio, apresentação do curso e seus objetivos, e dependerá das autorizações da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral. **12.3.** Todos os cursos de aperfeiçoamento deverão ter ligação com os objetivos da Organização. **13. Das Importações. 13.1** A OVG poderá adquirir bens e materiais por meio de processo de importação direta ou à ordem, mediante contratação de empresas exportadoras localizadas no exterior. **13.2.** Os processos de importações serão regidos, no que couberem, pelas normas previstas neste Regulamento, cabendo ao Termo de Referência estabelecer os critérios específicos conforme o caso, atendidos os princípios deste Regulamento. **13.3.** As Compras por importação só serão realizadas quando justificadamente for comprovada sua vantajosidade em relação aos produtos nacionais. **13.4.** Nos casos de importação deverão ser observados, como critério de escolha, a qualidade e a economia em relação aos produtos nacionais. **14. Da Alienação. 14.1.** Os bens imóveis adquiridos com recursos públicos são inalienáveis. **14.2.** Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão ficam disponíveis à OVG mediante permissão de uso. **14.3.** A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pela OVG com recursos públicos será vinculada, exclusivamente, à execução do Contrato de Gestão ou instrumento similar, e sua titularidade ser transferida de imediato ao Estado. **14.4.** Haverá necessidade de anuência do Poder Público para alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações no desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão ou instrumento similar. **14.5.** Os bens patrimoniais que se transformarem inservíveis ou muito desgastados, depois de baixados, poderão ser vendidos como bens inservíveis, porém com a cotação de preços de pelo menos três compradores, devendo ser realizada a venda àquele que oferecer melhor preço da avaliação, para os bens públicos, deverá ser realizada avaliação dos mesmos, bem como controle patrimonial direto pelo órgão supervisor. **14.6.** Os bens



imóveis e móveis de propriedade da OVG poderão ser alienados, desde que, observada a legislação pertinente e o Estatuto em vigor.

14.7. Nas Alienações deverão ser observadas, no que couberem, as normas estabelecidas por este Regulamento, bem como as necessidades, as possibilidades e a realidade do mercado.

14.8. No julgamento das propostas para alienação de bens serão considerados os critérios de preço e condição de pagamento, bem como, a segurança jurídica do negócio e capacidade de pagamento do comprador nos casos de alienações a prazo.

14.9. Haverá possibilidade de permuta dos bens móveis públicos por outro de igual ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo Poder Público e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, devendo os novos bens integrarem o patrimônio do Estado de Goiás.

14.10. Fica estabelecido que a OVG apresentará relatórios à Secretaria Supervisora do Contrato de Gestão ou instrumento similar, anualmente, especificando os bens objeto de permissão de uso com suas respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

15. Dos Contratos e Contratações de Serviços Eventuais.

15.1 Exige-se celebração de Contrato formal, regido pelos princípios de Direito Público, pelas normas do Direito Civil Brasileiro e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos seguintes casos: **a)** Aquisição de bens com entrega parcelada; **b)** Compras e contratações com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **c)** Prestação de serviços continuados; **d)** Prestação de serviços que demande um prazo superior a 30 (trinta) dias para sua conclusão; **e)** Serviços cuja natureza ou complexidade a Gerência Estratégica Jurídica julgar conveniente.

15.2. Os Contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, objeto, valores, vigência e quantitativos, em conformidade com os termos da Solicitação de Orçamento e da proposta a que se vinculam, devendo conter a qualificação completa do contratado e do contratante.

15.3. Todos os Contratos e Termos Aditivos deverão ser redigidos e vistados pela Gerência Estratégica Jurídica, que ficará responsável pela solicitação da documentação necessária ao contratado e publicação do extrato dos mesmos no site da OVG. Quando se tratar de contratação superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e cujos recursos forem oriundos do contrato de gestão, o extrato do contrato deverá ser também publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4. Os Contratos de Fornecimento de bens terão prazo determinado, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, mediante justificativa prévia e comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG observado o disposto no item 15.12.

15.5. Os Contratos de Serviços continuados terão prazo determinado, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, observado o disposto no item 15.12.

15.6. Excetua-se ao disposto nos itens 15.5 e 15.6, as contratações em que a prorrogação for justificadamente inviável no sentido econômico, financeiro e administrativo.

15.7. As exceções previstas no item anterior deverão ser formalizadas e encaminhadas à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, e submetidas à aprovação das Diretorias Geral e Administrativa Financeira.

15.8. Qualquer alteração nas condições contratadas, proposta pelo Gestor do Contrato, deverá ser efetivada por meio de Termo Aditivo, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, aprovado pela Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.9. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte do Contratado acarretará a sua rescisão, devendo ainda responder pelas consequências contratuais e legais.

15.10. Deve constar nos contratos celebrados pela entidade a obrigação de que o fornecedor deixe registrado de forma impressa no corpo das notas fiscais emitidas (e/ou documentos equivalentes) o número do Contrato de Gestão a que a despesa se refere.

15.11. A OVG deverá constar em todos os contratos celebrados com recursos oriundos do Contrato de Gestão, cláusula que determine em que na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância do fornecedor contratado, não podendo este, configurada esta situação, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

15.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16. Da Gestão dos Contratos.

16.1 A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

16.2 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade: **a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução; **b)** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria direta; **c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução do Contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do Contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos; **e)** Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos Orçamentário, Físico e Financeiro do Contrato; **f)** Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado; **g)** Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, Parecer de especialistas; **h)** Manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência; **i)** Sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da sua vigência; **j)** Fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das Certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.3 O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16.4 Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

17. Das Disposições Finais.

17.1 Nas aquisições objeto deste Regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas no item 7.12, devem ser verificadas, no momento da apresentação de propostas e no Pagamento, a regularidade das Certidões dos fornecedores, previstas no item 7.7 deste Regulamento.

17.2 Qualquer alteração na legislação relativa à exigência de Certidões dos fornecedores junto aos Órgãos Reguladores do Contrato de Gestão ou instrumento similar aplica-se automaticamente a este Regulamento.

17.3 A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.4 O disposto no item 17.2 não se aplica aos repasses financeiros efetuados às Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas no Programa Bolsa Universitária, relativos às subvenções sociais devidas aos seus alunos bolsistas do Programa Bolsa Universitária, ainda que emitida nota fiscal de serviços pela IES, por força do disposto no art. 3º da Lei nº 17.636, de 16 de maio de 2012, que revogou o inciso IV, do art. 4º da Lei nº 17.405, de 06 de setembro de 2011, bem como em razão do Despacho GAB 003408/2017, de 20 de setembro de 2017, da lavra do Procurador Geral do Estado de Goiás.

18. Aprovação.

18.1 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.2. Fica revogado o Regulamento anterior publicado em 04/09/2018 no Diário Oficial do Estado nº 22.886, página 95 e 96, que modificou o anterior averbado à margem do registro nº 086, em 27/05/2015, pelo 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia e publicado no Diário Oficial do Estado nº



22.105 de 23 de junho de 2015, página 13 e 14. Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretoria Geral; Wellington Matos de Lima - Diretoria Administrativa e Financeira; Jeane de Cássia Dias Abdala Maia - Diretoria Ação Social e Rúbia Érika Prado Cardoso - Diretoria Bolsa Universitária.

Protocolo 213851

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº :202000020010518. **Identificação do Instrumento:** Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 12/2020. **Partes:** Cedente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Cessionário - **Município de Inhumas-GO**, CNPJ nº 01.153.030/0001-09. **Objeto do Contrato:** Cessão de uso, a título gratuito, de parte das instalações da Unidade Universitária de Inhumas, para funcionamento do almoxarifado do Município de Inhumas-GO. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de uso e de vigência por um período de 03 (três) meses. Alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Oitava do Termo original. **Data de Assinatura do Aditivo:** 14/01/2021. **Vigência:** 03 (três) meses **Início:** 01/02/2021. **Fim:** 30/04/2021. **Anápolis, 15 de janeiro de 2021.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 213872

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG - torna público a primeira retificação da Chamada Pública nº 01/2021 - Programa de concessão de bolsas de formação de mestrado e doutorado, em seus itens 2. RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE BOLSAS e 5. CRONOGRAMA. O texto integral da primeira retificação da Chamada Pública pode ser consultado no sítio eletrônico da Fundação (fapeg.go.gov.br). Processo nº 202010267000513. Roberto Miranda Pacheco, Diretor Científico e de Inovação em substituição. Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Protocolo 213862

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PRORROGAÇÃO. A Celg Geração e Transmissão S.A. torna pública a prorrogação da Chamada Pública 001/2019, que tem por objetivo da busca/identificação de potenciais oportunidades de negócios no setor de energia elétrica que sejam de interesse da Celg GT. Os interessados devem manifestar interesse e apresentar proposta de parceria, conforme termos da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019. Com a presente prorrogação, a Chamada Pública 001/2019 terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Maiores informações: <https://www.celggt.com>.

Protocolo 213798

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da CELG PAR e Art. 61, P.U., LEI 8.666/93

.PR-PRGE 119/2020 (Processo nº 20.502420-08). SEI: 202110269000001. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza de faixa de servidão de linhas de transmissão. Contratada: PLANATIVA FLORESTAL EIRELI. CNPJ: 27.241.799/0001-64. Vigência: 15 (quinze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 1.979.591,60 (um milhão novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

.PR-PRGE 124/2020 (Processo nº 20.502424-05). SEI: 202110269000003. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção de plantio de mudas em área de reforestamento da Linha de Transmissão 230 kV Itumbiara - Paranaíba C2. Contratada AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 09.150.575/0001-65. Vigência: 1155 (um mil, cento e cinquenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

.CFM - VP-DPSE Nº 001/2021 (Processo nº 19.500857-01). SEI: 201910269000037. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para uso nas subestações, usinas e SVC da Celg GT. Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 00.226.324/0001-42. Vigência: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente instrumento. Valor Global: R\$ 44.638,33 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Protocolo 213793

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, esq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

PROCESSO SEI nº 202010216002221

Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE) - VALOR R\$ 35.244,53

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos para Roçadeira Costal FS220 STIHL, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2021, às 15h00 (quinze horas);

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.comprasnet.go.gov.br e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3104.

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

JESSICA ARAUJO BATISTA
Pregoeira

Protocolo 213797

Metrobus Transporte Coletivo S/A

ERRATA

PROCESSO Nº 202000515

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/21

ONDE SE LÊ:

Fornecimento de prensa pneumática

LEIA-SE:

Prestação de serviço de Clipping Jurídico

Miguel Elias Hanna

Diretor Presidente Interino

Protocolo 213852



TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

PORTARIA Nº 25/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o servidor PÉRSIO PEDROSO DE MORAES JÚNIOR do cargo comissionado de Assessor II - AS TCE II.

NOMEAR o referido servidor para o cargo em comissão de Assessor I - AS TCE I.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Conselheiro Edson Jose Ferrari
Presidente

Protocolo 213800

PORTARIA Nº 26/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, LILIANE GONÇALVES DA COSTA PINA, CPF nº 626.316.751-34, no cargo em comissão de Assessor IV - AS TCE IV.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Conselheiro Edson Jose Ferrari
Presidente

Protocolo 213801

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Processo nº: 202000047002799. **Acordantes:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Instituto Rui Barbosa (CNPJ: 58.723.800/0001-10). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Objeto:** Adesão ao Estatuto Social do IRB para fins associação deste Tribunal ao referido instituto. **Recursos Orçamentários:** 2020 0201 01 032 4200 4.215. **Grupo:** 03. **Natureza de despesa:** 3.3.50.41.13. **Fonte:** 100. **Vigência:** 12 meses. **Valor anual:** R\$ 50.000,00.

Protocolo 213893

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2020

TERCEIRA ERRATA

Nos itens 9.2.1.1 e 9.2.2 da Minuta do Contrato- Anexo IV, onde se lê:

9.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo ____% (xxx por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo ____% (xx por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Leia-se:

9.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 60% (sessenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 60 % (sessenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira Bernini
Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 213907

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação nas datas e horários abaixo indicados. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site www.tjgo.jus.br e em www.licitacoes-e.com.br. As informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br e rjajme@tjgo.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 202009000239777

Objeto: Aquisição de equipamentos para sistemas de monitoramento (CFTV IP)

Recebimento das Propostas a partir das 08h00 do dia 02/02/2021
Abertura das Propostas a partir das 08h00 do dia 03/02/2021
Início da Disputa de Preços às 15h00 do dia 03/02/2021

Rogério Jayme
Pregoeiro

Protocolo 213908



MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato de Ata Sessão
Edital de Licitação nº 144/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item

Aos 11/12/2020, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 144/2020, que tem por objeto a aquisição de diversos materiais. Participaram da licitação as seguintes empresas: LEMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, WILDEMAR MATHEUS SOUZA DOS SANTOS 70329287141, RENNOVA COMERCIAL LTDA, COMERCIAL SUDOESTE EIRELI, BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME, LIBERTY DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E EPI LTDA - EPP e 2 L COMERCIAL EIRELI. Após a fase de lances e negociação, a empresa RENNOVA COMERCIAL LTDA ofertou o menor valor para os itens 01, 02, 09, 12, 14, 18, 20, 21, 22, 27, 29 e 30 no valor total de R\$ 18.180,50; a empresa COMERCIAL SUDOESTE EIRELI ofertou o menor valor para os itens 05, 06, 07, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 23, 24 e 26 no valor total de R\$ 7.199,05 e a empresa BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA ofertou o menor valor para os itens 08 e 25 no valor total de R\$ 1.283,00. Os itens 03, 04, 13 e 28 restaram desertos. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tattielle De Franca Rodrigues Lemos - Pregoeiro (a)
Carla Dias Marinho - Equipe de Apoio
Sara Rúbia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 213875

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira s/nº, Centro, Campo Alegre de Goiás, torna público, que a Tomada de Preços - do tipo Menor Preço por Item, que seria realizada às 13h30min horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de cópias e na manutenção de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, ambas do município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, foi CANCELADA. Todos os critérios e condições do certame constam do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e, à disposição dos interessados no site www.campoalegre.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, bem como na Divisão de Licitação, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2021. Suraia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 213906

Catalão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 4º Termo Aditivo
do Contrato nº 083/2017 Objeto: Prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviços médicos de Assistência à saúde

hospitalar, ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico nas áreas de cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular e cardiologia intervencionista. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Hospital Nasr Faiad Eireli, CNPJ: 01.321.256/0001-63. Valor: até R\$ 3.417.902,04 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e quatro centavos). Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Protocolo 213897

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º Termo Aditivo
do Contrato nº 103/2020. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviços médicos nas atividades de atendimento hospitalar, laboratório e clínica. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Hospital Nasr Faiad Eireli, CNPJ: 01.321.256/0001-63. Valor: até R\$ 1.687.058,84 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.

Protocolo 213898

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º Termo Aditivo
do Contrato nº 139/2020. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviços de atendimento obstétrico e de urgência e emergência ginecológica e obstétrica. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Hospital Nasr Faiad Eireli, CNPJ: 01.321.256/0001-63. Valor: até R\$ 989.158,72 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.

Protocolo 213899

Caturai

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 002/2021 -SRP 002/2021. O Municipal de Caturai GO, por intermédio do seu Pregoeiro designados pelo Decreto nº 003/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00horas do dia 29/01/2021, através do site www.licitanet.com.br, destinado à aquisição de materiais de papelaria. O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Informações (62)3528 1130. Caturai - Go, 15 de janeiro de 2021. Elizabeth Angelica G. Furtado. Pregoeira.

Protocolo 213874

Chapadão do Céu

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.
A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, pães, material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 001/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228. Chapadão do Céu - GO, 13 de janeiro de 2021. CAMILA DOS SANTOS ALVES - Pregoeira

Protocolo 213867



Formosa

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 001/2019 e Resultado final apresentado pela Comissão, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no prazo de 05 (cinco dias úteis) contados da publicação deste ato, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Formosa, no Departamento de recursos Humanos, sito à Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, munidos de todos os documentos elencados no item 15 subitem 15.1 do Edital nº 001/2019: **CARGO//CLASSIFICAÇÃO//INSCRIÇÃO//NOME: SERVIÇOS GERAIS:** 20º//1202251// JOSEANE DE LIMA NEVES - **EDUCADOR SOCIAL:** 17º//1165220// THAÍS GOMES DE OLIVEIRA - 18º//1157514// MARIA RITA DA SILVA - 19º//1177307// LETÍCIA GUIMARÃES DE SOUSA - 20º//1159411// DAMMARYS BASSINI DA SILVA - 21º//1175917// KAÍQUE DE ARAÚJO TEIXEIRA - 22º//1169859// IGOR PEREIRA LEMOS **ASSISTENTE DA EQUIPE DE REFERÊNCIA:** 32º//1171925// EDINETE ALVES LIMA - 33º//1175908// CARLA SILVA SOUSA - 34º//1169171// RICARDO FLORÊNCIO DA COSTA - 35º//1187272// DAIANE MAYARA DINIZ RABELO - 36º//1173407// ANNY KAROLLYNY DA COSTA MACEDO - 37º//1183039// HERICO MATEUS GUIMARÃES - 38º//1209003// MATEUS BERTOLDO DE SOUZA SOARES - 39º//1094714// STEFANY CAVALCANTE DE SOUSA- **ASSISTENTE SOCIAL:** 24º//1177435// TAÍS SOUZA SANTOS - 25º//1176198// NATHIELEN VIANA DO NASCIMENTO - 26º//1192666// MATHEUS DA SILVA SOUSA **PSICÓLOGO:** 16º//1150667// MARIANY QUEIROZ DOS SANTOS - 17º//1172653// FERNANDA MOURA DA SILVA - 18º//1209047// THIAGO LUIZ OLIVEIRA SILVA DE ARAÚJO - **TÉCNICO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA:** 4º//1177980// HERICO MATEUS GUIMARÃES - 5º//1097957// CESÁR AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA. Formosa - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021. **Antonio Alves de Freitas Júnior** - Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social

Protocolo 213891

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 001/2019 e Resultado final apresentado pela Comissão, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no prazo de 05 (cinco dias úteis) contados da publicação deste ato, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Formosa, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, munidos de todos os documentos elencados no item 15 subitem 15.1 do Edital nº 001/2019: **CARGO//CLASSIFICAÇÃO//INSCRIÇÃO//NOME:** **PROFESSOR ATIVIDADES (PCD):** 1º//1209158// LUDMILA DE SOUZA ROCHA ALMEIDA// - 2º//1092968// ALEL VAZ DE OLIVEIRA// - **PROFESSOR ATIVIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 1º//1102900// THAYS ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA// - 2º//1146532// RAIMUNDA DE SOUZA MARTINS// - 3º//1203290// DEMÓSTHENES DE JESUS DOS SANTOS// - 4º//1093378// ANNY GABRIELLEN CARDOSO DE BRITO// - 5º//1102376// VIVIANE LIMA DE ALMEIDA// - 6º//1163747// CLAUDIA ALVES REIS// - 7º//1174314// ENEIDA ROSA TAVARES// - 8º//1099403// FABIOLA LINHARES PAIXÃO// - 9º//1178543// JACQUELINE VIEIRA ALVES// - 10º//1143822// MILENA NASCIMENTO DOS SANTOS// - 11º//1173006// THALYA RODRIGUES DE CASTRO// - 12º//1175611// LINDELIA DA COSTA SILVA VALVERDE// - 13º//1170840// LEONARDO FERNANDES GOMES// - 14º//1175213// MARIA CAROLINA SOUSA ROCHA// - 15º//1093343// MIRIAN DE ALMEIDA FERREIRA// - 16º//1101048//

ELISAMA PEREIRA DIAS RODRIGUES// - 17º//1149971// TALYTA MOREIRA DE SOUZA BEZERRA MARCELLO// - 18º//1178497// FABIANE DE PAIVA// - 19º//1153280// HERON AUGUSTO GOMES BRAGA// - 20º//1178242// ERLA REIS TOSTES// - 21º//1165978// SAMYRA DE SOUZA ALVES// - 22º//1152101// JULIANNE MAGALHÃES DE ARAUJO VITOR// - 23º//1174367// LUIZ ANTONIO MARMORI MOTA// - 24º//1166699// LINDENBERG MARQUES MONTE// - 25º//1101177// LAESEN FERREIRA DO NASCIMENTO// - 26º//1177418// CLARISSA BRAGA FRANCO SEVERINO// - 27º//1173031// KELLY CRISTIANE FILLIS PESSOA// - 28º//1096213// REBECA LUCIANA BESSA DA COSTA DAMACENA// - 29º//1114706// ISABELLA CRYSTINA SABATH MIRANDA// - 30º//1163344// FRANCISCO NETO ALBUQUERQUE DAS CHAGAS// - 31º//1150351// BRUNO NONATO VIEIRA// - 32º//1111347// GRAZIELE GUIMARÃES SANTARÉM SOUZA// - 33º//1176664// NATIELI DE FATIMA COELHO STEKEL MORO// - 34º//1095779// RAFAELLA MATOS DOS SANTOS// - 35º//1163284// ANA PAULA GOMES DE SOUZA// - 36º//1173191// THAISE SILVERIO BORGES// - 37º//1163397// ANDRESSA GOMES DE MELO// - 38º//1093102// LORENA SILVA DO NASCIMENTO// - 39º//1145851// EMANUELA CRISTINA GOMES DE SOUZA// - 40º//1173430// JÉSSICA BARBOSA DOS REIS// - 41º//1178184// LUCIANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO// - 42º//1177711// MARIA APARECIDA AFONSO E SILVA COLEONE// - 43º//1162237// GISLAINE MARIA DE CARVALHO SOBRINHO// - 44º//1154186// GABRIELLE GOMES DA SILVA// - 45º//1208535// RENATA MORAIS PORTO// - 46º//1156110// JENIFER PAOLA TAVARES// - 47º//1171702// BRENDA LAYS MENDONÇA DO NASCIMENTO// - 48º//1149341// AMANDA ALVES ROCHA// - 49º//1177010// WILLIAM RODRIGUES DE ATAÍDES// - 50º//1154703// DIEGO DA SILVA// - 51º//1174125// ANE CAROLINE LIMA// - 52º//1111624// MARIANA DURÃES RIBEIRO DUARTE// - 53º//1111161// LUCAS ANTONIO SOARES ROLIM// - 54º//1114662// BRUNA DUTRA SANTANA BARRETO// - 55º//1182442// LUCIANA BERNARDO DE OLIVEIRA// - 56º//1206973// DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA// - 57º//1177498// CAMILA PATRICIA DOS SANTOS MARTINS// - 58º//1099536// YARLLA MENDES TIAGO// - 59º//1096570// RAQUEL DA SILVA ROCHA MAGALHÃES// - 60º//1178658// KEZIA MARQUES COSTA RODRIGUES// - 61º//1169001// THALES ANTONY DE ASSIS SANTOS// - 62º//1206196// RAIANY VIEIRA BORGES CRUZ// - 63º//1178755// MICHELLE RODRIGUES CASSIANO// - 64º//1205660// MILENA ARASHIRO IABAGATA// - 65º//1172277// ADRIANA LENHARDT// - 66º//1190842// SILVIA CRISTINA SARMENTO// - 67º//1176827// SHIRLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA// - 68º//1125752// KELLYENE CAETANO DA COSTA// - 69º//1096226// GECIRENE SOARES CAMPOS// - 70º//1208558// LOYANE DE FARIA RODARTE// - 71º//1166265// IARA RIBEIRO REGIANI// - 72º//1177914// JENIFER FLORENCIO DE SOUZA PATEZ PINHEIRO// - 73º//1204483// JULIANA GONÇALVES DE ALMEIDA// - 74º//1148536// THAIS JESUS DA SILVA// - 75º//1176666// ALAN DE MIRANDA SILVA// - 76º//1165313// KELLEN CRISTINA ALVES DE SOUSA// - 77º//1122269// KARINA ALVES BARBOSA// - 78º//1165092// JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO// - 79º//1160978// BRUNO DE OLIVEIRA GALVÃO// - 80º//1172489// KEILA LUCIA DA SILVA SCHWABACHER// - 81º//1093624// KARINE FERREIRA DA SILVA// - 82º//1178647// KEYLLA PEREIRA D APARECIDA// - 83º//1207406// JULIANA ALVES DE MACEDO// - 84º//1175891// GRAZIELE MAIRA REIS DUTRA SILVA// - 85º//1153828// CAMILA DE OLIVEIRA LIMA// - 86º//1093733// KAROLINE FERREIRA DA SILVA// - 87º//1156266// KÉLLYTHA SOUSA MACHADO AUGUSTO// - 88º//1177440// RAQUEL PEDRO LOPES DA SILVA// - 89º//1103010// AMANDA CARVALHO RAMOS// - 90º//1103852// AMANDA VALADÃO BORGES// - 91º//1168164// AMAURY DE ASSIS ARRUDA// - 92º//1094382// NAYANE CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA// - 93º//1209457// ANA CAROLINA SOUTO// - 94º//1160139// LETÍCIA LIMA// - 95º//1174104// JUCELIA DO CARMO SANTOS// - 96º//1157912// DENISE FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA// - 97º//1177992// CARLA CAROLINE BARBOSA DA CUNHA// - 98º//1098979// TIAGO PEREIRA DA LUZ MORAES// - 99º//1096079// JACQUELINE SILVA MONTALVÃO// - 100º//1121884// JOICE PEREIRA GABRIEL// - 101º//1209158// LUDMILA DE SOUZA ROCHA ALMEIDA// - 102º//1178571// BERNARDO KRUCHAK BARROS// - 103º//1106413// ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA//



- 104º//1172496//CARLA TATIANE TEIXEIRA GOMES// - 105º//1177555// GRACIELLY LOPES VIEIRA CHAVES// - 106º//1170523//BIANCA ÁLVARES DE JESUS// - 107º//1175519// GRAZIELLA DA SILVA OLIVEIRA// - 108º//1176409//REBEKA CAVALCANTI BATISTA// - 109º//1194092// MIKAELLY MOREIRA MORAIS// - 110º//1163337//ANA LUIZA MARQUES REZENDE// - 111º//1178588//AQUILA RODRIGUES DE OLIVEIRA// - 112º//1094535//NOEMY SA XAVIER DE SOUZA BRAZ// - 113º//1178131// NEIDE RIBEIRO PRADO// - 114º//1175359// RENATA FRANCO CERQUEIRA// - 115º//1165798//SYMONE SANTOS NOGUEIRA// - **PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 1º//1097788//KELLY CRISTINA PEREIRA XAVIER// - 2º//1176801// VIVIANE TEIXEIRA BORGES LEAL// - 3º//1178553//ÉRIKA VIEIRA GERACY DE SOUSA// - 4º//1171367//PATRICIA RAQUEL ABADIA RIBEIRO FERREIRA// - **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 1º//1093431//HERYCO LEMOS QUEIRÓS// - 2º//1205057//ÉLVIO ANDRADE// - 3º//111864//WASHINGTON SOARES ALVES// - 4º//1093117//WAGNER DA SILVA SANTOS// - **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 1º//1170661// JONATAS SANTANA AZEVEDO// - **PROFESSOR DE GEOGRAFIA (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 1º//1172084// ARTHUR PEDROSA FRAIZ VASQUES// - 2º//1169645//JONATHAN GOMES FRAGA// - **PROFESSOR DE HISTÓRIA (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 1º//1206614//GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DA SILVA// - 2º//1208178//CHRISTIAN BALDUCI DA CRUZ// - **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 1º//1148515//MARIANA GUIMARÃES MOREIRA// - Formosa - GO, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021. **Sizelia de Abreu** Secretária Municipal de Educação

Protocolo 213871

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC. Nº 2020020044 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, Natália Brito Mendanha, torna pública a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de ata de registro de preço publicado no jornal de grande circulação "POPULAR", na data de 16 de outubro de 2020, página 26, no Diário Oficial do Estado de Goiás, na data de 19 de outubro de 2020, página 47 e no Diário Oficial da União-Seção 03, na data 16 de outubro de 2020, página 179. Onde se lê: R\$ 64.143,62 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Leia-se: R\$ 36.927,62 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Protocolo 213847

ERRATA

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, torna público que na publicação do dia 18/01/2021 no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, onde se lê: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2019 - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO **ATO DE CONVOCAÇÃO No 009/2020**, leia-se: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2019 - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO **ATO DE CONVOCAÇÃO No 008/2020**. Formosa - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021. Antônio Alves de Freitas Júnior - Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social

Protocolo 213901

Goianésia

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

Contrato de Fornecimento. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - GO. **Contratado:** MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI. **Prazo de vigência:** 14/12/2020 ATÉ 31/12/2020. **Valor total do contrato** R\$ 97.926,76 (noventa e sete

mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) **Signatários:** MARCIO CAETANO DE ARAÚJO LIMA. **Contratados:** Contratante: ELISANDRA CARLA DOS SANTOS MENEZES. **OBJETO:** fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data do Contrato 14/12/2020. Na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, Goianésia - Goiás 14 de dezembro de 2020. **RENATO MENEZES DE CASTRO**, Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 213866

Iporá

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021, processo: 509/2021, com objetivo de "Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) carro de passeio zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste município de Iporá-GO". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 29/01/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 - Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO - Sala de Licitações. Município de Iporá, 15 de janeiro de 2021. LUIZ MARCIO MARTINS COSTA - Pregoeiro

Protocolo 213900

Minaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A íntegra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62)3379-1020 Minaçu/GO. TOMADA DE PREÇO : 14/2020, DATA: 08/02/2021, HORÁRIO: 08h:45min, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO ASFÁLTICA, EM CONJUNTO COM CONSTRUÇÃO DE PONTES, NA ZONA URBANA (RUA 20: VILA BOA UNIÃO E 58 SETOR BOA UNIÃO) DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, CONFORME SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 01062317-33/2018, SICONV SOB Nº 057504/2018, SIAFI Nº 880833/2018. Minaçu - GO, 15 DE JANEIRO DE 2021. Silvana Ferreira dos Santos - Presidente da CPL

Protocolo 213879

Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos
ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 18/2020

A CPL pronuncia que a abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada DCP Maia-R&D Engenharia Ltda-ME. dar-se-á no dia 26 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura. Morrinhos, 15 de janeiro de 2021. ANA PAULA AMARO DA SILVA - Presidente da CPL.

Protocolo 213869



Nova Aurora

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. O Município de Nova Aurora-GO, com Sede na Rua Bahia nº 60, através da Comissão de Pregão, torna do conhecimento público que será realizado às 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de refeições tipo marmiteix, para manutenção das atividades dos órgãos municipais e Delegacia de Polícia de Nova Aurora-GO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.novaurora.go.gov.br. Nova Aurora-GO, 15 de janeiro de 2021. **GERMANO JARDIM - Pregoeiro**

Protocolo 213883

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. O Município de Nova Aurora-GO, com Sede na Rua Bahia nº 60, através da Comissão de Pregão, torna do conhecimento público que será realizado às 13:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos, máquinas e caminhões (lava jato), pertencentes a frota municipal de Nova Aurora-GO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.novaurora.go.gov.br. Nova Aurora-GO, 15 de janeiro de 2021. **GERMANO JARDIM - Pregoeiro**

Protocolo 213884

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. O Município de Nova Aurora-GO, com Sede na Rua Bahia nº 60, através da Comissão de Pregão, torna do conhecimento público que será realizado às 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Combustíveis sendo: (GASOLINA COMUM; DIESEL COMUM BS-500; e DIESEL S-10), para o abastecimento da frota de veículos, vans, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos do Município de Nova Aurora-GO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.novaurora.go.gov.br. Nova Aurora-GO, 15 de janeiro de 2021. **GERMANO JARDIM - Pregoeiro**

Protocolo 213885

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. O Município de Nova Aurora-GO, com Sede na Rua Bahia nº 60, através da Comissão de Pregão, torna do conhecimento público que será realizado às 15:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de conserto de pneus (Borracharia) de veículos, máquinas e caminhões, pertencentes a frota municipal de Nova Aurora-GO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.novaurora.go.gov.br. Nova Aurora-GO, 15 de janeiro de 2021. **GERMANO JARDIM - Pregoeiro**

Protocolo 213887

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO. PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Aurora - GO, com Sede Rua Bahia, nº 60, Cento, Nova Aurora - GO, através de sua Comissão de Licitação, torna do conhecimento público que realizará a partir do dia 21 de janeiro de 2021, cadastramento de prestadores de serviços,

para pessoas físicas e jurídicas, visando a prestação de serviços públicos de saúde, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento nº 001/2021, cuja cópia completa poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira ou pelo site: www.novaurora.go.gov.br >. Nova Aurora aos 15 dias do mês de janeiro de 2021. **Germano Jardim - Presidente da CPL.**

Protocolo 213888

Novo Gama

PREFEITURA DE NOVO GAMA
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPS, designada pelo Decreto nº 034/2021, torna público que no período de 19/01/21 a 21/01/21 estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Professor de Educação Básica. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.novogama.go.gov.br. Novo Gama, 15/01/2021. Maria de Lourdes de Oliveira Brito, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Protocolo 213861

Piracanjuba

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.753.396/0001-00. CONTRATADOS: Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda. - ME, CNPJ nº 04.522.343/0001-77, Valor do Fornecedor R\$ 42.725,00/ Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda., CNPJ nº 04.724.729/0001-61, Valor do Fornecedor R\$ 62.913,35/ Make Line Comercial Ltda., CNPJ nº 05.416.754/0001-40, Valor do Fornecedor R\$ 26.100,00/ Center Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 05.443.348/0001-77, Valor do Fornecedor R\$ 14.400,00/ Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.019.610/0001-13, Valor do Fornecedor R\$ 14.800,00/ Científica Médica Hospitalar Ltda., CNPJ nº 07.847.837/0001-10, Valor do Fornecedor R\$ 221.400,00/ Cris Bella Farmácia de Manipulação Eireli, CNPJ nº 16.868.340/0001-58, Valor do Fornecedor R\$ 121.312,50/ BC Distribuidora Hospitalar - Eireli, CNPJ nº 16.717.062/0001-59, Valor do Fornecedor R\$ 5.200,00/ Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 19.877.178/0001-43, Valor do Fornecedor R\$ 10.500,00/ Premium Hospitalar Eireli - ME, CNPJ nº 27.325.768/0001-91, Valor do Fornecedor R\$ 20.105,00/ Armazém Medicamentos Eireli, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, Valor do Fornecedor R\$ 32.096,00/ Dismart Distribuidora Hospitalar Eireli, CNPJ nº 33.688.692/0001-61, Valor do Fornecedor R\$ 151.804,00/ Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 33.772.464/0001-75, Valor do Fornecedor R\$ 7.848,95/ Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. - ME, CNPJ nº 34.351.642/0001-57, Valor do Fornecedor R\$ 171.335,00. DO OBJETIVO: Aquisição eventual e sob demanda de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para Intubação, para o tratamento dos pacientes vítimas da pandemia pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, a serem pagos com o bloco de enfretamento à COVID-19 recebido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO. Valor Total: R\$ 902.539,80. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Vigência: 14/01/2021 a 13/01/2022. Piracanjuba/GO, 15 de janeiro de 2021 - Trizia Magalhães Teles de Moura - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba

Protocolo 213827



Porangatu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Porangatu. CONTRATADO: MUNICIPAL CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ Nº 24.376.168/0001-64. Dispensa Emergencial 004/2021, Processo 77/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais da administração pública (executivo). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 57.145,00 (Cinquenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais). Dot. Orç.: 10.32.04.122.1511.2.243.3.3.90.39 FONTE 100. DATA ASSINATURA: 04/01/2021.

Protocolo 213914

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Porangatu. CONTRATADO: PAULINO & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 23.102.901/0001-90. Inexigibilidade 004/2021, Processo 158/2021. OBJETO: Prestação de serviço em assessoria jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Dot. Orç.: 04.091.1700.2.210.3.3.90.34.00 Fonte 100. DATA ASSINATURA: 11/01/2021.

Protocolo 213915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Porangatu. CONTRATADO: LUIS CESAR MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS SS CNPJ Nº 19.349.787/0001-20. Inexigibilidade 016/2021, Processo 159/2021. OBJETO: Prestação de serviço em assessoria jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Dot. Orç.: 04.091.1700.2.210.3.3.90.34.00 Fonte 100. DATA ASSINATURA: 06/01/2021.

Protocolo 213916

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Município de Porangatu. CONTRATADO: QUANTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 10.316.141/0001-71. Pregão Presencial 018/2020, Processo 16390/2020. OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de tonners e cartuchos compatíveis para a Prefeitura de Porangatu para os próximos 12 meses. DATA ASSINATURA: 15/01/2021.

Rafael Candido Miguel
Secretário de Administração

Protocolo 213917

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Município de Porangatu. CONTRATADO: SANTO ANTONIO AUTOPECAS PORANGATU EIRELI, CNPJ Nº 24.140.368/0001-13. Pregão Presencial 022/2020, Processo 17703/2020. OBJETO: Prestação de serviço de troca de filtro e óleo lubrificante incluindo insumos e material para a frota oficial da Prefeitura de Porangatu. DATA ASSINATURA: 15/01/2021.

Protocolo 213918

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020 e 024/2020.

CONTRATANTE: Município de Porangatu. CONTRATADOS: QUANTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 10.316.141/0001-71, BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 10.867.306/0001-01, IVO DE SOUZA ANASTACIO FILHO, CNPJ: 36.821.330/0001-95. Pregão Presencial 026/2020 e 024/2020, Processo 26687/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para os órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Porangatu. DATA ASSINATURA: 15/01/2021.

Protocolo 213919

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO - EXTRATO DE ARP 032/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços, Pregão Presencial 032/2020, menor preço por item, cujo objeto se trata de: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em locação de mesas cadeiras em PVC e freezers, para atender aos eventos Municipais de Diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Verde-Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.

O resultado assim se mostrou: empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E LOCADORA DE MESA, CNPJ: 02.677.603/0001-58, com o valor total de R\$ 60.902,28.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 15 de janeiro de 2021.

Rogério Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo 213846

Santo Antônio de Goiás

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS torna público o Extrato da Lei Nº 032/93 FMS - Fundo Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio de Goiás, Goiás, lei essa que tem como objetivos criar condições financeiras e da gerencia aos recursos destinados e desenvolvidos das ações da saúde; Sendo composta de 07 (sete) Capítulos, sendo: I. Dos objetivos; II. Da subordinação do fundo; III. Das atribuições do secretário; IV. Das receitas; V. Da despesa; VI. Dos ativos do fundo; VII. Dos passivos do fundo. Sendo sancionado pelo Prefeito Lourival Vaz da Costa. Data de criação: 01/07/1993. Data de início de vigência: 14/07/1993. A integra da referida lei encontra-se publicada no portal transparência do município de Santo Antônio de Goiás, sito: <https://www.santoantonidegoias.go.gov.br>. Kleber Cosme de Freitas - Prefeito Municipal.

Protocolo 213813

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS torna público o Extrato da Lei Nº 132/96 FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Santo Antônio de Goiás, Goiás, lei essa que tem como instrumento de captação e aplicação de recursos, com objetivos em proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social do município; Sendo sancionado pelo Prefeito Lourival Vaz da Costa. Data de criação: 27/05/1996. Data de início de vigência: 27/05/1996. A integra da referida lei encontra-se publicada no portal transparência do município de Santo Antônio de Goiás, sito: <https://www.santoantonidegoias.go.gov.br>. Kleber Cosme de Freitas - Prefeito Municipal.

Protocolo 213814

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS torna público o Extrato da Lei Nº 137/96 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio de Goiás, Goiás, lei essa que tem como objetivos institui no âmbito do Município, programa de apoio ao menor e ao adolescente, com implementação de políticas que visam alcançar e proteger as famílias; Sendo composta de 07 (sete) Títulos, sendo: I. Disposições preliminares; II. Da política de atendimento; III. Da criação do conselho; IV. Da competência do conselho; V. Dos membros do conselho; VI. Do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente; VII. Do fundo municipal da infância e da adolescência. Sendo sancionado pelo Prefeito Lourival Vaz da Costa. Data de criação: 30/09/1996. Data de início de vigência: 30/09/1996. A integra da referida lei



encontra-se publicada no portal transparência do município de Santo Antônio de Goiás, sito: <https://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>. Kleber Cosme de Freitas - Prefeito Municipal.

Protocolo 213815

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS torna público o Extrato da Lei Nº 3016/2003 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Goiás, Goiás, lei essa que tem como objetivos implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhorias e recuperação da qualidade ambiental, garantindo uma qualidade de vida da população local; Sendo composta de 04 (quatro) Capítulos, sendo: I. Do fundo municipal do meio ambiente; II. Da administração do fundo; III. Da aplicação dos recursos do fundo; IV. Das disposições gerais e finais. Sendo sancionado pelo Prefeito Osvaldo Santos da Silva. Data de criação: 25/08/2003. Data de início de vigência: 25/08/2003. A íntegra da referida lei encontra-se publicada no portal transparência do município de Santo Antônio de Goiás, sito: <https://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>. Kleber Cosme de Freitas - Prefeito Municipal.

Protocolo 213816

São Luís de Montes Belos

Município de São Luís de Montes Belos - Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Luís de Montes Belos, Goiás e o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através do Decreto nº 026/2021, de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 727/2017, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público as licitações na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sendo o seguinte:

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme verbas federais da Emenda do MDS nº 202039890012 e Portaria nº 369, início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 01 de fevereiro de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021, para registro de preços para a aquisição de veículo em atendimento ao Gabinete do Prefeito, início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min do dia 01 de fevereiro de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br ou na sede da prefeitura, no endereço: Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs. Informações pelo telefone: (64) 3671 7025 ou através do e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br. São Luís de Montes Belos, Goiás, 18 de janeiro de 2021.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro

Protocolo 213881

Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregões Presenciais descritos abaixo, conforme condições e espe-

cificações no Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. Os editais poderão ser obtidos no endereço acima citado, onde serão realizadas as sessões de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
001/2021	Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e prestação de serviços de recapagem de pneus, para a manutenção da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.	29/01/2021 Às 08h30min
002/2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para utilização na Odontologia da Rede Municipal de Saúde.	02/02/2021 Às 08h30min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025.

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - Go, aos 18 de janeiro de 2021.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro Oficial

Protocolo 213882

Turvânia

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2021

O Município de Turvânia-GO (UASG 989631) torna público que realizará no dia **28 de janeiro de 2021**, às **09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar (PNAE e Contrapartida) no ano letivo de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como, Creche Municipal e Escola Municipal de Turvânia**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site/e-mail: www.turvania.go.gov.br / licitacaoturvania@gmail.com www.comprasgovernamentais.gov.br. Turvânia - Goiás 18 de janeiro de 2021.

ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
Pregoeira

Protocolo 213895

Uruana

AVISO DE SUSPENSÃO DE ARP Processos nº 24/2021 e nº 124/2021

O município de Uruana/GO, no sentido de assegurar a ampla defesa e o contraditório AVISA que abriu o prazo de 05 dias úteis, aos signatários das ARP Nº002/2020, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX S; Nº ARP Nº011/2020, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARP Nº 014/2020, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARP Nº020/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE e ARP Nº022/2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, a fim de que se manifestem acerca do feito. Uruana/GO, 14 de janeiro de 2021. MARCOS DANIEL DA CRUZ - Secretário Municipal de Administração

Protocolo 213876



Valparaíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás - GO, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que no período de 25 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, de 8h30min às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua 17 Quadra 47 Lote 18/20 - Novo Jardim Oriente, CEP 72.870-215 Valparaíso de Goiás/GO, estarão abertas as inscrições com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício no cargo de professor temporário afim de suprir necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2021. Maiores informações, tais como requisitos, número de vagas, vencimento básico, o Edital/Regulamento completo poderá ser obtido no site: www.valparaissodegoias.go.gov.br. Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Valparaíso de Goiás - Goiás, aos 18 dias de janeiro de 2021. Natássia Antunes Gadêlha - Presidente.

Protocolo 213853

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020 ERRATA Nº 001

O Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que foi designada para o dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na CTG Querência de Valparaíso de Goiás, sito a Av. Senador Tancredo Neves, s/nº, Área Especial da Etapa D, Valparaíso I, nesta cidade, a nova data para realização da sessão pública de Leilão do Edital nº 001/2020, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, para alienação de bens inservíveis da administração sendo VEÍCULOS e MOTOCICLETAS irrecuperáveis, ou seja, SUCATAS, nos termos da classificação prevista no Artigo 16, parágrafos e incisos da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, apreendidos por infração de trânsito, removidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias no município, conforme edital afixado no placard da sede e no site oficial do município. Maiores informações, bem como o edital, poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, sito Rua Desembargador Dr José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, s/nº, Valparaíso de Goiás, Goiás, no horário das 08:00 às 12:00h ou através do site www.valparaissodegoias.go.gov.br e www.ikleiloes.com.br. Valparaíso de Goiás/GO, 15 de janeiro de 2021. Pábio Correia Lopes, Prefeito Municipal

Protocolo 213820

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 003/2021

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 10.024 de 20/09/2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa especializado no fornecimento de materiais lavados para utilização asfáltica, motivando assim uma nova licitação, em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de Valparaíso de Goiás - GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e/ou site www.valparaissodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 14 de janeiro de 2021. Carlos José dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 213822

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público a revogação da licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020** com a finalidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e recuperação de bocas de lobo, manutenção e reparos de meios fios e sarjetas, conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás/GO, em decorrência do exposto no Memorando n. 020/2021 - SAA/SMIHU de 13/01/2021 face a alteração de tabela de preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos. Valparaíso de Goiás/GO, 14 de janeiro de 2021. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 213824

FUNDOS MUNICIPAIS

Porangatu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: V. BATISTA VALDEIR PROMOÇÕES, CNPJ nº 11.406.415/0001-86. Dispensa Emergencial 098/2021, Processo 90/2021.OBJETO:Locação de um gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 220 kva, para o Hcamp. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.VALOR GLOBAL: 32.970,00 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).Dot. Orç.:13.413.49.10.122.1676.2.304.3.3.90.39 FONTE 214.081.DATA ASSINATURA: 13/01/2021.

Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 213909

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ATA 768ª (SEPTINGENTÉSIMA SEXTUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18ª REGIÃO-GO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. PARTICIPANTES: Conselheiros Alesandra Campos Pereira, Amós da Silva Santos, André Luís Braga Rodrigues dos Santos, Eduardo Rodrigues da Silva, Eurípedes Júnior Lopes Silva, Kerssia Preda Kamenach, Luciano Ferreira Silva, Luiz Batista Alves, Marcelo da Rocha Dias de Souza, Marcus Moreschi de Faria, Rosa de Fátima Almeida de Oliveira e Valdivino José de Oliveira. I - **ABERTURA:** Às onze horas do dia cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, o Presidente em Exercício Valdivino José de Oliveira, por ser portador do registro mais antigo, assume a presidência, conforme prevê o Regimento Interno e abre os trabalhos da Septingentésima Sextuagésima Oitava Sessão Plenária do Conselho Regional de Economia de Goiás, agradecendo a presença de todos e pede a bênção divina e proteção para esta reunião. O ex-presidente Valdivino José de Oliveira agradece a confiança de todos depositada a sua pessoa para conduzir como presidente do Corecon-GO no ano de 2020. Informa que pegou uma gestão com um caixa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e está deixando um caixa de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Agradece pela honraria de ter sido presidente do Corecon-GO, onde com muito orgulho estará presente em seu curriculum profissional e em função da pandemia muitos projetos não puderam ser realizados no Corecon. II - **POSSE DOS CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTE - TRIÊNIO 2021 a 2023:** Dando início à diplomação dos conselheiros, o presidente em exercício Valdivino José de Oliveira inicia a diplomação dos conselheiros eleitos. O conselheiro Eduardo Rodrigues da Silva, comunica que em função de força regimental declara impedido de assumir como conselheiro efetivo,



por estar assumindo como conselheiro efetivo eleito do COFECON, permanecendo como conselheiro suplente triênio 2019-2021. Aproveita o momento e parabeniza o conselheiro Valdivino José de Oliveira, pela sua gestão frente ao Corecon e que espera a sua colaboração como conselheiro nos próximos dois anos. Neste momento o presidente em exercício Valdivino José de Oliveira, dá posse aos conselheiros efetivos Luciano Ferreira da Silva e Rosa de Fátima Almeida de Oliveira e aos conselheiros suplentes Amós da Silva Santos, Cleyzer Adrian da Cunha (ausente) e Eurípedes Júnior Lopes da Silva. **III - IMPEDIMENTO** - O presidente Valdivino José de Oliveira, faz a leitura da carta enviada pelo conselheiro suplente Eduardo Rodrigues da Silva justificando o seu impedimento. **IV - EFETIVAÇÃO DE SUPLENTE EM CASO DE AUSÊNCIA DE CONSELHEIRO EFETIVO** - O presidente em exercício Valdivino José de Oliveira, solicita aos conselheiros suplentes Marcelo da Rocha Dias de Souza, Amós da Silva Santos e Eurípedes Júnior Lopes Silva que manifestem interesse em se efetivar. O conselheiro Marcelo da Rocha Dias de Souza se manifesta e o Plenário o efetiva por unanimidade. **V - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021** - O presidente em exercício Valdivino José de Oliveira, apresenta o registro da Chapa dos candidatos Marcus Moreschi de Faria e Kerssia Preda Kamenach como Presidente e vice presidente, respectivamente. O presidente em exercício Valdivino José de Oliveira, sugere que a chapa seja eleita por aclamação e o Plenário aprova, como Presidente o economista Marcus Moreschi de Faria e como vice presidente a economista Kerssia Preda Kamenach para o exercício de 2021. Neste momento o presidente em exercício dá posse ao presidente aclamado Marcus Moreschi de Faria e agradece a conselheira Alesandra Campos Pereira pela sua brilhante atuação como vice presidente, pela parceria, lealdade e comprometimento. Assumindo a Presidência do Corecon-GO, para o presente exercício o economista Marcus Moreschi de Faria agradece pela confiança depositada e espera retribuir com uma Gestão democrática, participativa e realizadora. Parabeniza ao conselheiro Valdivino José de Oliveira e Alesandra Campos Pereira pela gestão anterior. Para efeito de movimentação bancária fica a cargo do presidente Marcus Moreschi de Faria CPF nº 130.054.131-87 e a Gerente Executiva Maria Paula de Oliveira, CPF nº 377.499.001-87, para movimentar em conjunto de duas assinaturas, as contas bancárias deste Regional, no exercício de 2021. **VI - FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS** - O presidente Marcus Moreschi de Faria, sugere que a Comissão seja constituída pelos conselheiros André Luis Braga Rodrigues dos Santos, como presidente e pelos conselheiros Luiz Batista Alves e Luciano Ferreira da Silva, colocando em votação o Plenário aprova a formação da Comissão de Tomada de Contas. **VII - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS** - O presidente Marcus Moreschi de Faria, coloca o calendário das Sessões Plenárias do exercício de 2021, para análise e aprovação. Destaca que as plenárias acontecerão às terças-feiras, a partir das 11:00 (onze horas), em modo virtual, até o mês de abril após este período será aprovado as novas datas. O Plenário aprova o Calendário das Sessões, conforme proposto pelo presidente Marcus Moreschi. **VIII - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. IX - COMUNICAÇÃO DA VICE PRESIDÊNCIA** - A vice presidente Kerssia Preda Kamenach, agradece e reconhece o excelente trabalho realizado por Valdivino José de Oliveira e a Alesandra Campos Pereira, destaca o convênio realizado com a Unimed, como uma importante realização. Diz que o ano de 2020 foi muito difícil e a gestão foi presente e participativa e acredita que muitos projetos foram impedidos de serem concretizados devido a pandemia. Pede o apoio de todos os conselheiros e participação nas Comissões de Trabalho e parabeniza os novos conselheiros. **X - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS** - O conselheiro André Braga, parabeniza pela gestão de Valdivino José de Oliveira e Alesandra Campos Pereira, pelas dificuldades enfrentadas no ano de 2020 e parabeniza a nova Gestão, pois competência é uma prerrogativa do presidente Marcus Moreschi e Kerssia Kamenach e o sucesso será apenas consequência. Parabeniza os novos conselheiros e deseja um Feliz Ano Novo a todos. O conselheiro Eduardo Rodrigues, parabeniza a vice-presidente Alesandra pela sua atuação, pela maestria e dedicação em resolver os problemas. Muitas vezes foi visto os problemas serem colocados para ela resolver e finaliza fazendo um comparativo que o ano de 2020 foi o

ano da Economia e no Corecon foi o ano da conselheira Alesandra Campos. A conselheira Alesandra Campos, agradece a oportunidade que lhe foi dada de estar como vice presidente do Corecon-GO. Destaca que as palavras do conselheiro Eduardo Rodrigues são confortantes. Agradece ao Valdivino José de Oliveira, pela parceria e se coloca a disposição da nova gestão. Conselheiro Marcelo Rocha, declara estar honrado de estar substituindo o conselheiro Eduardo Rodrigues e ter se tornado um conselheiro efetivo. Parabeniza o trabalho realizado pelas assessorias de imprensa e jurídica. Conselheiro Luiz Batista, parabeniza a gestão anterior pelo trabalho realizado no ano de 2020. Deseja sucesso a nova Gestão, dando destaque pela trajetória do presidente Marcus Moreschi de Faria no sistema Cofecon/Corecon. Deseja um Feliz Ano Novo a todos e se coloca à disposição do Corecon. Conselheira Rosa de Fátima, informa o grande prazer em conhecer pessoalmente os conselheiros que ainda não conhecia. Parabeniza a Alesandra Campos pela excelente gestão, se compromete como conselheira efetiva dar o melhor de si e ser o elo entre o Corecon e os economistas de Anápolis. Parabeniza a nova gestão. O conselheiro Amós Santos, agradece a Marcus Moreschi pelo convite para participar da Chapa, parabeniza a nova gestão e se coloca à disposição do Corecon. Nada mais a ser tratado, o senhor Presidente Marcus Moreschi de Faria, encerra a sessão às 12:15 hs (doze e quinze horas). Eu, Maria Paula de Oliveira, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos conselheiros.

Ficou definido que a próxima Plenária ordinária deverá ser dia 19/01/2021 às 11:00h em modo virtual. Presidente: Marcus Moreschi de Faria, Secretária: Maria Paula de Oliveira, Conselheira: Alesandra Campos Pereira, Conselheiro: Amós da Silva Santos, Conselheiro: André Luis Braga Rodrigues dos Santos, Conselheiro: Eduardo Rodrigues da Silva, Conselheiro: Eurípedes Júnior Lopes Silva, Conselheira: Kerssia Preda Kamenach, Conselheiro: Luciano Ferreira da Silva, Conselheiro: Luiz Batista Alves, Conselheiro: Marcelo da Rocha Dias de Souza, Conselheiro: Marcus Moreschi de Faria, Conselheira: Rosa de Fátima Almeida de Oliveira, Conselheiro: Valdivino José de Oliveira.

Protocolo 213795

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 00.080.671/0001-00 - COMPANHIA FECHADA

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26/01/2021, às 14 horas, na sede social da Companhia, na Via Exp. Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro N. S. da Saúde, Itumbiara/GO, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Examinar, discutir e aprovar a proposta da administração para Reforma do Estatuto Social da Companhia. 2) Outros assuntos de interesse da Companhia. Itumbiara/GO, 18/01/2021. Alberto Borges de Souza - Presidente do Conselho de Administração. 18, 19, e 20/01/2021

Protocolo 213115

BRAVOS ENGENHARIA E CONSULTORIA torna público que, **ACM PLACAS EIRELI (CAPITAL PLACAS)**, inscrito no CNPJ 11.184.101/0002-67, **REQUEREU** junto a Agência Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, situada na Av. Caiapo, Nº 516, Santa Genoveva, Goiânia-Go.

Protocolo 213716

JORGE LUIZ DIAS FILHO e DANILLO LEÃO VELASCO DIAS, CPF: 021.735.461-04 e 725.615.481-04, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goiânia - SEMMACC, a renovação da Licença de Ambiental de Operação nº15/2018 para atividade de ordenha mecânica com galpão compost barn com área de 4.486,00m², na Fazenda Santa Cruz, município de Goiânia - GO.

Protocolo 213753

A Jalles Machado S/A, inscrita no CNPJ 02.635.522/0001-95, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a renovação de Licença de Funciona-



mento nº 835/2020, com validade até 30/12/2025, para as atividades de produção de açúcar cristal de cana-de-açúcar, produção de açúcar orgânico de cana-de-açúcar, produção de etanol hidratado carburante, produção de etanol anidro carburante, produção de etanol, produção de álcool em gel e saneantes domissanitários, lavanderia, produção de levedura para ração animal, estação de tratamento de esgoto doméstico, aterro sanitário e ponto de abastecimento de combustíveis, localizada no município de Goianésia (GO).

Protocolo 213836

A BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS, LTDA, inscrita no CNPJ 14.292.540/0001-09 torna público que requer Prefeitura Municipal de Senador Canedo pela Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), as Licenças Prévia e Instalação para atividade de Estação Rádio Base, localizada Rua Vereador José Eduardo, Atual Rua Jorge Cavalheiro dos Santos, S/Nº Q 04-G Lote 01, Senador Canedo/GO (GO_SCU) e na Rua Projetada, s/n, Bairro Distrito Agroindustrial Senador Canedo /GO (GO_DSC).

Protocolo 213843

CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A
CNPJ nº 02.155.735/0001-10 NIRE 52300015065
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.
Realizada em 25 de novembro de 2020

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 14:00h, na sede social da **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, situada na Alameda do Sapé s/nº, quadra 07, lote 34, Bairro Estância Vargem Bonita, Município de Senador Canedo - GO, CEP: 75.252-530, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária a totalidade de seus acionistas, o que dispensa publicação de editais de convocação, para deliberarem sobre: **01)** - Retirada com transferência das ações acionista Sandro Barcelos Costa e Admissão novo acionista Ivã Donizetti Silvério; **02)** Alteração do Art. 9º. do Estatuto; **03)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. E Verificando a presença de todos os acionistas, o Diretor **NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR** deu por iniciado os trabalhos facultando aos acionistas presentes, na forma do artigo 7º do Estatuto Social, a escolha do presidente que, de forma unânime, foi indicado o próprio **NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR**, que aceitou a incumbência. Em seguida o Senhor Presidente designou a mim, **IVÃ DONIZETTI SILVÉRIO**, como secretário. Colocando em discussão os assuntos em pauta, os acionistas debateram sobre a alteração de seu estatuto, sendo aprovado por unanimidade os artigos e parágrafos conforme a seguir:

01) - O Acionista **SANDRO BARCELOS COSTA**, detentor de 500.000 (Quinhentas mil) ações, retira-se da companhia e transfere a totalidade de suas ações para acionista **NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR**, que por sua vez cede e transfere 50.000 (Cinquenta mil) ações para o acionista ora admitido na companhia **IVÃ DONIZETTI SILVÉRIO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 252.602.601-63; da CNH 3027858137 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua C-185, n. 45, apto. 202, Setor Nova Suíça, Goiânia (GO), CEP 74.280-110.

02) - Deliberam modificar o artigo 9º. do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - A administração da sociedade compete à Diretoria que será composta por 2 (dois) ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados: Diretor Presidente e se definido a participação de outro componente como Diretor de Produção. Permanecem inalteradas demais parágrafos deste artigo.

03) - Colocando em pauta os assuntos em discussão, restou deliberada a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º - A sociedade denomina-se **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, girando sob a forma de sociedade anônima.

Parágrafo Único - A sociedade gira com o nome de fantasia de **"CONSTRUTORA CENTRO LESTE"**.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro jurídico localizado na Alameda do Sapé s/nº, quadra 07, lote 34, Bairro Estância Vargem Bonita, Município de Senador Canedo - GO, CEP: 75.252-530, tendo

iniciado as suas atividades em 01 de outubro de 1997, com **duração por prazo indeterminado**.

Artigo 3º - A sociedade tem como objetivo social a exploração no ramo de Prestação de Serviços em: Sinalização Urbana e Rodoviária; Saneamento Ambiental e Congênere, Assistência Técnica; Assessoria ou Consultoria de qualquer natureza, Organização, Programação, Planejamento, Assessoria, Processamento de Dados, Consultoria Técnica, Financeira ou Administrativa; Planejamento, Coordenação, Programação ou Organização Técnica, Financeira ou Administrativa; Análises, inclusive de sistemas, Exames, Pesquisas e Informações, Coleta e Processamento de dados de qualquer natureza, Perícias, Laudos, Exames Técnicos e Análises Técnicas, Avaliação de Bens, Levantamento Topográfico de Redes Rural e Urbana de Distribuição, Projetos, Cálculos e desenhos Técnicos de qualquer natureza, Serviço Eletromecânicos de Linha, Rede e Subestação de Distribuição, Aerofotogrametria, inclusive Interpretação, Mapeamento e Topografia, Estudos, Projetos Consultoria Técnica, Execução, por administração, empreitada ou Subempreitada, de Construção Civil, de Obra Hidráulica e outras obras semelhantes e respectivas. Engenharia Consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares, Obras e Edificações em geral, Demolição, Construção, Reparação, Conservação e Reforma de Edifícios, Conservação e Manutenção/Recuperação de Obras Rodoviárias, Estradas, Pontes, Bueiros, Serviços Técnico de Distribuição Comercial, Serviço de Telecomunicações, Saneamento, Obras de Artes, Urbanização, Paisagismo e Jardinagem, Pavimentação Asfáltica, Projetos e Consultoria de Engenharia, Montagem Industrial e Elétrica, Locação de Máquinas e Equipamentos; transporte de cargas, Veículos, Maquinas e Equipamentos.

Artigo 4º - O Capital Social subscrito é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 10.000.000 (Dez milhões) de ações ordinárias normativas, todas sem valor nominal.

Artigo 5º - Para efeito de reembolso de ações, no caso de dissidência, as ações terão o valor patrimonial apurado na forma do artigo 15 desde estatuto.

Artigo 6º - A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 7º - A Assembleia Geral, com os poderes constantes no artigo 122 da Lei nº 6.404/76, será instalada pelo Diretor Presidente da companhia, ou na falta dele por um dos acionistas presentes, e será dirigida por um presidente escolhido pelos acionistas, o qual convidará um deles para secretária-lo.

Artigo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, e em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único - As deliberações da assembleia serão tomadas, sempre, por maioria de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto.

Artigo 9º - A administração da sociedade compete à Diretoria que será composta por 2 (dois) ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados: Diretor Presidente e se definido a participação de outro componente como Diretor de Produção.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição, sendo dispensada a prestação de caução para a garantia de gestão aos membros.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria terão remunerações mensais que serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral, de modo global ou individualizadas, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Terceiro - O cargo de Diretor Operacional fica extinto.

Parágrafo Quarto - Cria-se o cargo de Diretor de Produção.

Artigo 10º - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- a) A direção e a representação da sociedade em juízo ou fora dele para todos os fins de direito sem qualquer limitação de poderes e valores.
- b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria.
- c) Assinatura de cheques e quaisquer documentos representativos de valores, na forma prevista no presente estatuto.



- d) A outorga de procuração “*Ad Negotia*” e “*Ad Juditia*”, nos limites de sua competência.
- e) A admissão e demissão de empregados, fixando-lhes os respectivos salários ou comissões e impondo-lhes as penas disciplinares, bem como a contratação de serviços de terceiros.
- f) A custódia de títulos e documentos representativos do patrimônio da sociedade.
- g) A alienação, oneração e gravação com ônus reais de todos os bens de propriedade da sociedade.
- h) A prestação de aval e/ou fiança em nome da sociedade.
- i) Controle e gestão das obras civis, das obras de infraestrutura urbana e das obras rodoviárias.

Artigo 11º - Compete ao Diretor de Produção:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, exceto o disposto no artigo 10º, alíneas “g” e “h”, cuja competência não poderá ser objeto de delegação.
- b) Controle e gestão das compras para insumos de obras civis, das obras de infraestrutura urbana e das obras rodoviárias.

Artigo 12º - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros e não funcionará permanentemente, somente se instalado de acordo com as condições previstas nos parágrafos 2º e 4º do Art. 161 da Lei 6.404/76, sendo sua remuneração fixada pela Assembleia Geral que o instalar.

Artigo 13º - O exercício social compreenderá o período entre os dias primeiros de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será realizado um balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas por lei para apuração de resultados que terão a destinação estabelecida pela Assembleia Geral que os aprovar, observadas as disposições legais.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços parciais mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os resultados regularmente apurados ao longo do exercício social.

Artigo 14º - A sociedade entrará em liquidação na forma prevista em lei e, quando for o caso, caberá a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante bem como o Conselho Fiscal que deverá atuar durante aquele período.

Artigo 15º - O reembolso aos acionistas dissidentes nos casos previstos em lei deverá ser feito com base no patrimônio líquido apurado em data da assembleia que deu origem à dissidência. Nesse balanço será considerado o ativo e o passivo da sociedade e levada em conta as reservas ou lucros em suspenso, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações e demais ajustes de direito. Os imóveis deverão ser avaliados por 3 (três) avaliadores idôneos escolhido pela Assembleia Geral em lista de 5 (cinco) apresentada pela diretoria.

Parágrafo Único - Calculado o patrimônio líquido segundo regras no artigo anterior, será conhecido o valor de cada ação, cujo montante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas da mesma remuneração da caderneta de poupança, devendo ser emitidas notas promissórias vinculadas a um contrato de compra e venda das ações.

Permanece inalterado o **Diretor Presidente** da companhia, conforme deliberação anterior, permanecendo neste cargo o Sr. **NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador do CPF nº 575.865.191-53; da CI/RG nº 2.015.572, 2ª via, expedida pela SSP/GO, e da Carteira Profissional sob nº 9123/D, expedida pelo CREA/GO, residente e domiciliado na Rua T-5, Quadra 125, Lotes 04 e 05, apto. 10, Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP 74.230-042. Para cargo de **Diretor de Produção**, fica designado o Sr. **IVÃ DONIZETTI SILVÉRIO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 252.602.601-63; da CNH 3027858137 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua C-185, n. 45, apto. 202, Setor Nova Suíça, Goiânia (GO), CEP 74.280-110, ambos para o **mandato até o dia 01/10/2023**, declarando, para tanto, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Fica fixada, com base no disposto no artigo 9º, parágrafo segundo,

deste estatuto, uma **remuneração mensal** a título de *pro labore* no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para o Diretor Presidente e de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para o Diretor de Produção. Nada mais sendo tratado o presidente deu por encerrada a AGE, da qual foi lavrada esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

Nilton Aires do Couto Júnior

Ivã

Donizetti Silvério

Presidente/Acionista

Secretário

Diretor de Produção/Acionista

ANEXO I - Boletim de subscrição do Capital Social da CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, integrante da Ata de Assembleia Geral de Ordinária realizada em 10 de novembro de 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES	CAPITAL TOTAL (R\$)
IVÃ DONIZETTI SILVÉRIO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 252.602.601-63; da CNH 3027858137 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua C-185, n. 45, apto. 202, Setor Nova Suíça, Goiânia (GO), CEP 74.280-110.	50.000	50.000,00
NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens engenheiro civil, portador do CPF no. 575.865.191-53; da CI/RG nº 2.015.572 - 2ª via, expedida pela SSP/GO, e da Carteira Profissional nº 9123/0, expedida pelo CREA/GO, residente e domiciliado na Rua T-5 Quadra 125, Lotes 04 e 05, apto. 10, Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP 74.230-042;	9.950.000	9.950.000,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

Goiânia, 25 de Novembro de 2020

Nilton Aires do Couto Junior

Presidente / Acionista

Ivã Donizetti Silvério

Diretor / Acionista

Protocolo 213859

RESIDENCIAL LAGO DOS BURITIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.261.246/0001-10 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiátuba - GO. (SEMMACC) a Licença Ambiental Prévia para Loteamento (Parcelamento de Solo). Situado no Município de Goiátuba - GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 213863

POSTO AGUIAR LTDA, CNPJ: 01.321.371/000138 torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão (SEMMAC) lhe concedeu a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e troca de óleo. Situado no Município de Catalão- GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 213864



POSTO LIBERDADE LTDA, CNPJ: 01.765.516/0001-90 torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão (SEMMAC) lhe concedeu a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, serviços de lava Jato e troca de óleo. Situado no Município de Catalão- GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 213865

DOURADOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.000.678/0001-30, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aragoiânia - GO, a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para o corte seletivo de árvores isoladas de pastagem consolidada, numa área de 559.722,00 ha para a atividade de parcelamento do solo, localizado na Fazenda Dourados, Zona de Expansão Urbana, CEP: 75.360-000, Aragoiânia - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 213870

Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral (CNPJ:21.823.063/0001-18) torna público que **requereu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, Licença para Manejo de Fauna (Monitoramento), a se realizar na área do complexo mineral da Mina de Pilar, localizado na Rodovia GO 154, KM 06 - Fazenda Delgado, Zona Rural Pilar de Goiás GO - Brasil.

Protocolo 213894

CARAMURU ALIMENTOS S/A, CNPJ 00.080.671/0021-53, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri a Licença de Operação nº 207/2020 do processo nº 928/2019 para produção de glicerina bidestilada, sito à Av. Cristiano José de Souza, s/n.º, Qd. 01, Setor José Machado, Ipameri - GO.

Protocolo 213902

CARAMURU ALIMENTOS S/A, CNPJ 00.080.671/0045-20, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Vicentinópolis a renovação da Licença Funcionamento para a atividade de armazenamento e beneficiamento de grãos, sito à Rodovia GO 320, s/n.º, Km 01, Zona Suburbana, Vicentinópolis - GO.

Protocolo 213903

CARAMURU ALIMENTOS S/A, CNPJ 00.080.671/0021-53, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri a Licença Prévia e Instalação Ampliação nº 219/2020 do processo nº 177/2010 para instalação/ampliação da planta industrial de fabricação de glicerina bidestilada, sito à Av. Cristiano José de Souza, s/n.º, qd. 01, Setor José Machado, Ipameri - GO.

Protocolo 213904

ROMILDA SILVA BORGES DE ARAÚJO, CPF 622.754.531-72, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste de Goiás - CISBAN a Licença Prévia - LP para **Comércio** Varejista de Combustíveis para veículos automotores; (**POSTO A SER CONSTRUÍDO**), sito à Av. 01, Rua 02, Qd.08, Lts. 4,5 e 6, Flores de Goiás/GO.

Protocolo 213905

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nerópolis a Renovação da Licença de Instalação da LDAT 69 kV Nerópolis - Nova Goiás, a ser instalada no município de Nerópolis.

Protocolo 213674

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nerópolis a Renovação da Licença de Instalação para Ampliação da SDAT 69 kV Nerópolis, instalada no município de Nerópolis.

Protocolo 213675

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia a Renovação da Licença de Instalação da LDAT 138 kV (Xavantes - DAIA) - Santa Genoveva, processo nº 34402027, instalada no município de Goiânia.

Protocolo 213676

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **RURAL BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ: **14.947.900/0035-02, CNAE - 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**, localizada na ROD. BR-020, QD.302, LT.08 e 09, SN, Bairro: Parque Lago, CEP: 73813-888, **Formosa - GO**, vem através deste, juntamente com a **BIOGREEN ENGENHARIA**, consultoria e assessoria ambiental e de segurança do trabalho, tornar público que pleiteará a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** junto a Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente de **Formosa - GO**.

Protocolo 213811

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **RURAL BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ: **14.947.900/0036-85, CNAE - 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, QD.U-1, LT.10,11,12,17,18 e 19, SN, Bairro: Setor Sul II, CEP: 76400-000, **Uruaçu - GO**, vem através deste, juntamente com a **BIOGREEN ENGENHARIA**, consultoria e assessoria ambiental e de segurança do trabalho, tornar público que pleiteará a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **Uruaçu - GO**.

Protocolo 213812

A **GAL EVENTOS - EIRELI, CNPJ 05.422.277/0001-26** torna Público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Operação (LO), para a Atividade de Casa de Festa e Eventos, no Endereço, Rodovia BR 153, Quadra CH 07, Lote 20, Chácara Retiro - Goiânia - GO.

Protocolo 213830

Carlos de Jesus Gravia, CPF 000.489.171-68, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH/LUZ, a Licença de instalação (Regularização) nº 0056/2020, para atividade de barramento, sendo quatro barragens já construídas com área total inundada de 3,1439 hectares, localizadas na Fazenda Boa Vista, Zona Rural de Luziânia - Goiás.

Protocolo 213835